

RELATÓRIO DE CICLO DE MONITORAMENTO

1º Semestre de 2023

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONSELHO DIRETOR

Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior - Diretor Presidente

Miriam Wimmer - Diretora

Arthur Sabbat - Diretor

Joacil Rael - Diretor

Nairane Rabelo - Diretora

Coordenação-Geral de Fiscalização

Fabício Guimarães Madruga Lopes

Divisão de Monitoramento

Camila Falchetto Romero

Tatiana Borges da Silva

Vanessa de Carvalho Ferreira Mendes

Coordenação de Fiscalização

Ulliana Cervigni Martinelli

Daliani Torres Santana

Eduarda Costa Almeida

Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves

Jorge André Ferreira de Lima

Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança

Márcio Frederico Trevisan Mendonça

Emerson Rogério Alves Barea

Franklin Jeferson dos Santos

Mariana Hermínia da Costa

Patrick Marques Trompowski

Apoio Administrativo

Thatyane Oliveira Campos Batista

Henrique Adriano Santos Silva

Elaboração

Camila Falchetto Romero

Márcio Frederico Trevisan Mendonça

Projeto Gráfico, Editoração e Revisão

André Scofano Maia Porto

Camila Falchetto Romero

Ulliana Cervigni Martinelli

Versão 1.0

Publicação digital (12/2023)

ANPD

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

SCN, Qd. 6, Conj. A,

Ed. Venâncio 3000, Bl. A, 9º andar

Brasília-DF, Brasil – 70716-900

www.anpd.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
Lista de Abreviações e Siglas	4
Introdução	5
Atividades Realizadas	6
Requerimentos	7
» Contextualização e evolução do processo de recebimento e classificação	7
» Petição de Titular	9
» Denúncia de violação à LGPD	14
» Conclusões sobre os requerimentos	19
Processos de Fiscalização	24
» Processos de fiscalização instaurados e em andamento	24
» Processos de fiscalização concluídos	26
» Processos sancionadores instaurados e em andamento	28
Comunicados de Incidente de Segurança	30
» Contextualização e histórico	30
» Análise dos comunicados recebidos	31
» Outras atividades realizadas no processo de Incidente de Segurança	33
Outras atividades realizadas pela CGF	33
» Monitoramento de setores e controladores	34
» Mentoria para mapeamento de fluxos de processos	34
» Participação em Grupos de Trabalho e Equipes de Projeto	35
» Respostas a demandas	35
» Participação institucional em eventos e reuniões	36
» Outras atividades internas	36
Avaliação das Ações Propostas para 2023	37
Das ações propostas para 2023 e suas respectivas avaliações	37
» Avaliação das ações propostas relacionadas a procedimentos	38
» Avaliação das ações propostas relacionadas a setores específicos	40
» Avaliação das ações propostas relacionadas as demais atividades	42
Ações propostas para o Biênio 2024 -2025	43
Mapa de Temas Prioritários	43
» Premissas	43
» Temas Propostos	43
Ações propostas para o biênio 2024 - 2025	44
Considerações finais	48
Referências Legislativas, Regulamentares e Normativas	49

Lista de Abreviações e Siglas

ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CD - Conselho Diretor.

CGF - Coordenação-Geral de Fiscalização.

CGTP - Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa.

CIS - Comunicado de Incidente de Segurança.

DIM - Divisão de Monitoramento.

FIS - Coordenação de Fiscalização.

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

LAI - Lei de Acesso à Informação.

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

MGI – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

MTP - Mapa de Temas Prioritários.

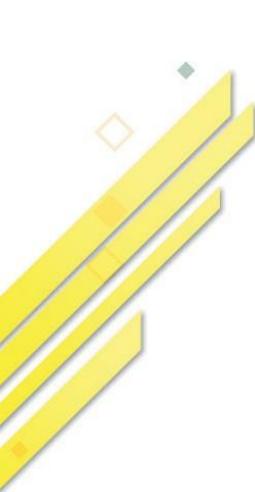
RCM - Relatório de Ciclo de Monitoramento.

RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, que Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

TIS - Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança.





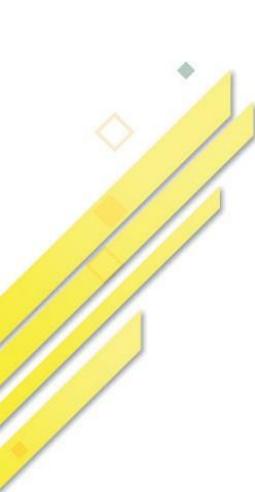
Introdução

O Relatório de Ciclo de Monitoramento (RCM) desempenha um papel fundamental na avaliação, prestação de contas e planejamento das atividades de fiscalização conduzidas pela Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Conforme disposto no art. 20 da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, que estabelece o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da ANPD, o presente Relatório é instrumento primordial para avaliar as realizações do ciclo de monitoramento anterior, apresentando indicadores e resultados relevantes, bem como representa subsídio para direcionar as estratégias de atuação orientativa, preventiva e repressiva no ciclo subsequente.

Este é o segundo Relatório de Ciclo de Monitoramento elaborado pela ANPD, e abrange o período de janeiro a junho de 2023. A alteração na periodicidade do ciclo de monitoramento se deveu à necessidade de uniformização dos trâmites para submissão do Relatório de Ciclo de Monitoramento e do Mapa de Temas Prioritários ao Conselho Diretor da ANPD. Dessa forma, será possível a aprovação e a publicação dos instrumentos de planejamento da fiscalização de forma concomitante e até 01/02/2024, primeiro ano de vigência do Mapa de Temas Prioritários.

Assim como no relatório anterior, o RCM se baseia em análises abrangentes das competências regimentais da CGF, das demandas recebidas e das ações concretizadas durante o período em análise. Uma diferença notável neste ciclo é a inclusão da avaliação das atividades de fiscalização propostas no ciclo anterior, bem como a inclusão de propostas de temas para a confecção do Mapa de Temas Prioritários.

Este Relatório de Ciclo de Monitoramento consolida as informações obtidas a partir de requerimentos, comunicações de incidentes e outras fontes de insumos coletadas no 1º Semestre de 2023, oferecendo uma visão abrangente das atividades de fiscalização da ANPD. O documento reflete tanto os progressos realizados em 2023 quanto as projeções estratégicas para orientar, juntamente com o Mapa de Temas Prioritários, as ações de fiscalização da ANPD no decorrer do próximo ciclo. Este relatório representa um instrumento que fortalece continuamente as atividades de fiscalização, ao garantir a conformidade com as diretrizes de proteção de dados e ao aprimorar a salvaguarda dos direitos individuais.



Atividades Realizadas

De acordo com o Decreto nº 10.474, de agosto de 2020, e com a Portaria ANPD nº 32/2022, a CGF subdivide-se, internamente, da seguinte forma: I - Coordenação de Fiscalização - FIS, II - Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança - TIS e III - Divisão de Monitoramento – DIM.

Dentre as competências atribuídas à Coordenação-Geral de Fiscalização, destacam-se, em virtude do número de atividades realizadas ou de informações recebidas:

- › recepção e análise de requerimentos (denúncias e petições de titulares);
- › análise de processos de comunicação de incidentes de segurança;
- › monitoramento de atividades de tratamento;
- › condução de processos de fiscalização; e
- › condução de processos administrativos sancionadores.

No primeiro semestre de 2023, a CGF recebeu 496 requerimentos (entre denúncias e petições de titulares) e 163 comunicações de incidentes de segurança, além de terem sido instaurados 2 processos de fiscalização e 1 processo administrativo sancionador. Além disso, foram conduzidos 11 processos de fiscalização, instaurados em anos anteriores.

A análise criteriosa das demandas desempenha um papel crucial na orientação das atividades da CGF e, por consequência, no planejamento estratégico da ANPD. O objetivo principal é assegurar que a fiscalização esteja alinhada com as necessidades e desafios que surgem no cenário da proteção de dados.

Por esse motivo, o presente documento descreve minuciosamente as principais demandas recebidas e processadas pela Coordenação-Geral de Fiscalização durante o primeiro semestre de 2023.

Neste contexto, é relevante destacar que, devido à padronização dos prazos de submissão do Relatório de Ciclo de Monitoramento, o presente relatório possui um período de análise de dados menor em comparação com o seu predecessor. Isso explica a permanência de alguns aspectos relacionados no Relatório de Ciclo de Monitoramento referente ao ano de 2022.

Por fim, vale mencionar que diversas ações administrativas e de apoio a outras áreas da ANPD também foram realizadas e serão apresentadas em mais detalhes no item: Outras atividades realizadas pela CGF.

Requerimentos

» Contextualização e evolução do processo de recebimento e classificação

A definição de requerimento encontra-se disposta no art. 4º, VI, do Regulamento de Fiscalização, que estabelece que requerimento é o conjunto de tipos de comunicação, compreendendo a petição de titular e a denúncia. Ainda, conforme disposto no art. 4º, III e V, do mesmo Regulamento, a petição de titular pode ser compreendida como a comunicação feita à ANPD pelo titular de dados pessoais de uma solicitação apresentada ao controlador e não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação. Já a denúncia consiste em uma comunicação feita por qualquer pessoa, natural ou jurídica, sobre uma suposta infração cometida contra a legislação de proteção de dados pessoais brasileira¹.

A ANPD recebe requerimentos por meio de Sistema de Peticionamento Eletrônico ou via Fala.BR (Ouvidoria). Tais demandas são recebidas e catalogadas e seu conteúdo constitui importante fonte de subsídio para a elaboração desse relatório e, conseqüentemente, para o desenvolvimento das ações de fiscalização.

Como exposto no Relatório anterior, em 2022, a CGF recebeu 1.045 requerimentos, entre denúncias e petições de titulares. O que se observou, na ocasião, foi um elevado número de denúncias e petições de titulares que não continham os requisitos de admissibilidade previstos no art. 25 do Regulamento de Fiscalização, para que fossem corretamente recebidos e processados.

O Relatório precedente também sugeriu, como uma das ações para 2023, a elaboração e publicação de formulários padronizados para recebimento de requerimentos, com o intuito de aprimorar a coleta e facilitar a tabulação das informações apresentadas. Tais formulários foram disponibilizados em abril de 2023, em conjunto com uma nova página idealizada para orientar o requerente sobre como formalizar sua petição de titular/denúncia.

No novo formulário, foram incluídos campos que visam a coletar dados importantes para a análise das informações recebidas, como por exemplo: dados do controlador reclamado, de que forma foi feito o contato com o controlador, que direitos o titular tentou exercer perante o controlador (em caso de apresentação de petição de titular) ou sobre que tipo de violação à LGPD se trata a denúncia, além de campos com redação aberta, para que o titular possa descrever a situação.

Além disso, a disponibilização dos formulários permitiu refinar a análise das informações recebidas, incluindo campos de busca como CNPJ e site, bem como o e-mail do controlador, por exemplo.

Cabe registrar, ainda, que foram efetuados ajustes na metodologia de coleta e preenchimento da informação declarada pelo requerente. A alteração mais

¹ Mais informações sobre Denúncia e Petição de Titular estão disponíveis em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/cidadao-titular-de-dados/denuncia-peticao-de-titular.

substancial se deu no campo “setor”², que diz respeito à principal atividade econômica desempenhada pelo requerido, onde buscou-se uniformizar e trazer maior precisão ao relatado pelo titular. Para a nova categorização, foram utilizados dados coletados do sistema consumidor.gov e a experiência adquirida foi aplicada na leitura e categorização dos requerimentos apresentados. O setor é, em regra, classificado de acordo com o agente de tratamento requerido. Dessa forma, a nova classificação abrange os seguintes setores:

Setores	
Agregadores de dados	Água, Saneamento e Energia
Aluguel de Carros	Associação
Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão	Birôs de Crédito
Condomínios	Conselho Profissional
Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Investimentos	Defensoria Pública
Desenvolvimento de Sistemas	Educação
Empresas de Pagamento Eletrônico	Empresas de Recuperação de Crédito
Entretenimento	Farmacêutico
Hotéis	Imobiliário e Construção Civil
Indústria	Jornalismo
Ministério Público	Partido Político
Plataforma Digital - Intermediador	Plataforma Digital - Comércio Eletrônico
Plataforma Digital - Rede Social	Poder Executivo
Poder Judiciário	Poder Legislativo
Religioso	Saúde
Seguros	Serventia Extrajudicial
Serviços	Sindicato

^{2 2} O campo setor é inserido quando da análise do requerimento na CGF, com base no CNPJ informado, bem como no relatado pelo titular.

Tecnologia	Telecomunicações
Terceiro Setor	Transporte Aéreo
Transporte Terrestre: ônibus	Varejo

Tabela 1 – Classificação de Setores - 2023

Fonte: elaboração própria.

No que tange ao Relatório atual, informa-se que no primeiro semestre de 2023 foram recebidos, pela CGF, 496 requerimentos, sendo 167 petições de titular e 329 denúncias, que serão detalhadas nos tópicos a seguir.

» Petição de Titular

A Petição de Titular é o instrumento para exercício de direito pelo titular de dados em relação ao tratamento de seus dados pessoais. Os requisitos de admissibilidade para recebimento de petição de titular pela ANPD estão previstos no art. 25 do Regulamento de Fiscalização: (i) a competência da ANPD para apreciar a matéria; (ii) a identificação do requerente ou se cabível o anonimato na hipótese; (iii) a legitimidade do requerente; (iv) a identificação do suposto agente de tratamento, quando for o caso; (v) a descrição do fato certo; e (vi) a comprovação³ de que fora previamente submetida ao controlador e não solucionada.

Do universo de requerimentos recebidos no primeiro semestre de 2023, aproximadamente 34% (167) foram classificados como petições de titulares. Para serem recebidas e processadas pela ANPD, as petições de titular devem conter a identificação do autor e do controlador. Isso é necessário para que a ANPD possa encaminhar, se oportuno, pedido de manifestação ao controlador acerca do conteúdo da petição.

Do total de petições de titular apresentadas no período estudado, 31 (18,5%) não possuíam requisito de admissibilidade de contato prévio com o controlador. Outras 36 (21,5%) não possuíam outros requisitos de admissibilidade, tais como a competência da ANPD para tratar a matéria e a descrição do fato certo. Em 5 petições (3%) houve duplicidade de pedido.

Tal situação mostra-se bastante preocupante do ponto de vista da utilidade do instrumento de petição de titular, considerando que 43% das petições recebidas no período não puderam ser processadas pela ANPD devido a alguma lacuna ou irregularidade na formulação do requerimento por parte do autor.

Dentre os requerimentos recebidos e não processados por falta de um ou mais requisitos de admissibilidade, nota-se uma grande quantidade em que não

³ É admitida a autodeclaração do titular quando não for possível apresentar outro meio de prova (art. 25, §1º do Regulamento de Fiscalização).

há descrição do fato certo⁴ ou sequer pedido endereçado à ANPD. Há, ainda, certa quantidade de petições que versam sobre assuntos sobre os quais a Autoridade não possui competência fiscalizatória, como é o caso de dados relacionados a Pessoas Jurídicas, dados utilizados para fins pessoais e não econômicos e outros direitos relacionados ao Código de Defesa do Consumidor e ao Marco Civil da Internet, como é o caso de cobranças excessivas e recuperação de acesso a contas.

Nos casos em que o titular informa à ANPD o e-mail de contato do controlador, a CGF encaminha um pedido de manifestação acerca do conteúdo do requerimento ao controlador. No primeiro semestre de 2023, foram encaminhados 91 pedidos de manifestação ao controlador, dos quais 23 não foram respondidos. Entre os controladores que não responderam, estão, além de pequenas empresas, grandes agentes de tratamento, alguns, inclusive, líderes de mercado em seus segmentos de atuação.

Diante da inércia de alguns controladores, vale mencionar que, no caso de uma eventual seleção de temas ou setores para ações de fiscalização, a ausência de resposta pelo agente de tratamento pode ser utilizada como elemento para justificar a escolha daquele agente em detrimento de outro. De todo modo, é importante registrar que tal providência pode não ser suficiente para assegurar que o agente de tratamento obedecerá ao disposto na LGPD no que diz respeito a fornecer respostas adequadas tanto ao exercício de direito pelo titular, quanto às provocações feitas pela ANPD. Comportamentos dessa natureza podem eventualmente ensejar a atuação repressiva da fiscalização.

Com relação aos controladores mais requeridos e considerando apenas as petições de titular que tiveram requisitos de admissibilidade para recebimento e processamento, observou-se que, em grande parte, os controladores receberam apenas uma petição de titular. As exceções são as empresas: Claro S.A., Banco Santander, Vivo S.A., Oi S.A., Porto Seguro Seguros, Magazine Luiza S.A., Uber, Raia Drogasil S.A., Águas do Rio S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme a tabela abaixo:

Requerido	Quantidade de Petições Recebidas	Porcentagem do Total de Petições Recebidas
Claro S.A.	6	6,32%
Banco Santander	3	3,16%
Vivo S.A.	3	3,16%
Oi S.A.	3	3,16%

⁴ “Descrição do fato certo”: em vocabulário não técnico, refere-se à descrição da situação ou acontecimento, com algum nível de detalhe, para que seja possível a compreensão pela ANPD.

Porto Seguro Seguros	2	2,11%
Magazine Luiza S.A.	2	2,11%
Uber	2	2,11%
Raia Drogasil S.A.	2	2,11%
Águas do Rio S.A.	2	2,11%
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	2	2,11%

Tabela 2 – Controladores mais requeridos em petições no 1º semestre de 2023
Fonte: elaboração própria.

No que tange ao setor requerido e a despeito da nova classificação, **o que se observou foi uma pequena alteração no ranking de setores mais requeridos com relação à 2022.** Para o primeiro semestre de 2023, e considerando apenas as petições de titular que continham os requisitos mínimos de admissibilidade, os setores mais demandados foram o de Telecomunicações, com 14 petições, seguido do setor de Plataforma Digital - Comércio Eletrônico, com 11 petições. Logo após observa-se o setor de Educação, com 7 petições, seguido dos setores: Entretenimento; Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão; e Condomínios, com 6 petições cada. O gráfico abaixo apresenta o volume de petições recebidas por setor, de janeiro a junho de 2023:

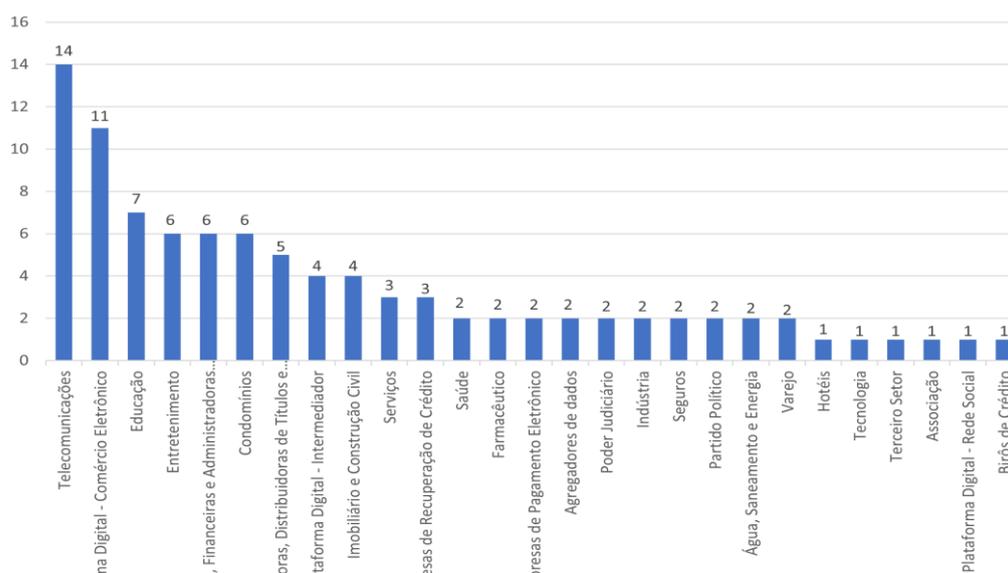


Gráfico 1 - Petições de titular recebidas por setor – 1º Sem. 2023
Fonte: elaboração própria.

Em 2022, setores como os de Varejo, Agregadores de Dados e Saúde ocupavam as 10 primeiras posições do ranking. Já em 2023, observa-se que tais setores receberam, relativamente, menos demandas por meio de Petições.

O setor de Telecomunicações, antes em terceiro lugar no ranking, passou a ser o mais requerido, com 14 petições. Considerando que a operadora de telefonia Claro possui 6 petições desse conjunto, observa-se que ela responde por quase 43% de todas as demandas relacionadas à petição de titular no setor de telecomunicações.

Já o setor de “Plataformas Digitais – Comércio Eletrônico” consiste em uma nova categoria, fruto da divisão do Setor de Plataformas Digitais em subsetores, e pode ser compreendido como sites/plataformas que vendem produtos ou serviços ao consumidor final. Nesse setor, embora a ANPD tenha recebido 11 petições, não se observou a preponderância relevante de nenhum controlador, a maioria dos controladores recebeu apenas uma petição de titular, com exceção da empresa Magazine Luiza S.A., que recebeu duas.

É importante esclarecer que existe certa dificuldade na classificação de requerimentos do setor “Plataformas Digitais – Comércio Eletrônico” e de “Varejo”, haja vista que há uma aparente ambiguidade entre os assuntos (um setor se refere a vendas ao consumidor final em plataformas digitais, enquanto outro compreende as vendas ao consumidor final em lojas físicas). Isso ocorre porque o titular de dados não costuma informar se o tratamento de dados ocorreu por meio de canais digitais, ou se em locais físicos.

Em terceiro lugar, está o setor de Educação, com 7 petições de titular apresentadas à ANPD. O setor de Educação compreende estabelecimentos de ensino que vão desde a educação básica até cursos de idiomas, por exemplo. Nesse setor, a maioria dos controladores recebeu apenas uma petição de titular, com exceção da Universidade Estácio, com duas petições. É importante frisar, ainda, que a ANPD recebeu uma petição de titular referente à entidade Ibmec, empresa pertencente ao mesmo grupo educacional da Universidade Estácio. Note-se que o setor de Educação não havia figurado nas primeiras posições do ranking do RCM 2022.

Em seguida, com o mesmo número de petições (6 cada), estão os setores de Entretenimento; Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão; e Condomínios. O setor de Entretenimento compreende, na nova classificação, controladores que realizam venda de ingressos, emissoras de TV e clubes de futebol, por exemplo. Esse setor não teve representatividade no Relatório anterior, possivelmente devido ao fato de os controladores compreendidos nessa categoria estarem dispersos em outras categorias, a exemplo da categoria Plataforma Digital. No setor de Entretenimento, não houve preponderância de nenhum controlador.

Já o setor Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão compreende o setor antes classificado apenas como “Financeiro”. No primeiro semestre de 2023, das 6 petições recebidas e processadas, 3 (50% do total) são relativas ao Banco



Santander.

Por fim, o setor “Condomínios” engloba tanto condomínios quanto empresas que são administradoras condominiais. Nessa categoria, também não houve predominância de nenhum controlador, o que pode ser explicado pela sua dispersão e granularidade. Outro ponto que pode ser destacado acerca desse setor é que a maior parte das demandas se relaciona com a coleta de imagens pelas câmeras de segurança dos condomínios, bem como com a suposta ausência de políticas de privacidade e de indicação de encarregado.

No que tange aos temas mais demandados, assim como em 2022, a dificuldade em exercer direito de eliminação de dados é o primeiro colocado do ranking, com aproximadamente 35% das petições recebidas e devidamente processadas (33 petições). O que se depreende da leitura das petições é que esse resultado está aparentemente relacionado ao fato de que muitos titulares de dados pessoais ainda associam o tratamento de dados à necessidade de consentimento. Em muitas das respostas encaminhadas pelos controladores aos pedidos de manifestação, o que se nota é que há outra hipótese legal que respalda o tratamento do dado pessoal, como, por exemplo, a obrigação legal e regulatória ou para viabilizar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Por esses motivos, em muitos casos, o controlador alega não ser possível atender o pedido de exclusão, o que acaba frustrando as expectativas do titular.

Em segundo lugar, entre os temas mais demandados está a dificuldade em exercer direito de acesso a dados pessoais, com 17 petições. O direito de acesso aos dados pessoais é invocado, em grande parte, para que o controlador informe quais dados possui em relação ao titular. Ainda, em alguns casos, o direito de acesso é utilizado para pedido de acesso a dados pessoais em contas bloqueadas em redes sociais. Entende-se, no entanto, que a aplicação da LGPD, nesses casos, se dá apenas de maneira incidental, uma vez que o real interesse do titular é o desbloqueio ou a reativação de sua conta.

Finalmente, em terceiro lugar, está a dificuldade em exercer direitos de forma mais genérica. Essa classificação ocorre quando o titular alega que tentou exercer algum direito previsto na LGPD, mas não conseguiu em virtude de óbices impostos pelo controlador, como, por exemplo, a exigência de uma série de procedimentos ou documentos. Destaca-se, nesse caso, que a orientação exarada pela CGF é a de que, em regra, não existe vedação legal para que o controlador requirite comprovação de identificação do titular ao receber uma solicitação para exercício de direitos. Essa medida objetiva garantir que as informações pessoais sejam fornecidas apenas ao titular dos dados, protegendo a privacidade e a segurança dos dados pessoais. No entanto, é importante ressaltar que os agentes de tratamento devem buscar um equilíbrio entre a segurança e a facilidade de exercício dos direitos pelos titulares, evitando impor requisitos excessivos ou desproporcionais que possam dificultar o exercício desses direitos.



O gráfico abaixo demonstra, em números, as petições recebidas e processadas no primeiro semestre de 2023, pela ANPD, no que diz respeito ao tipo de demanda:

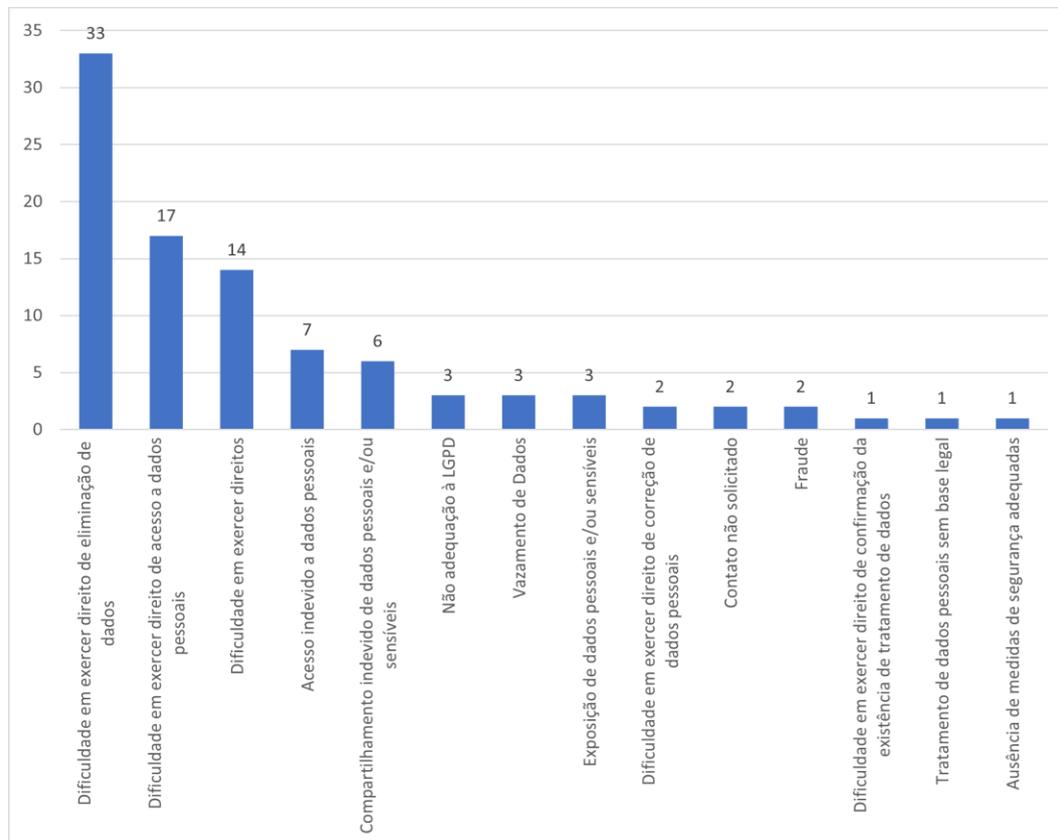


Gráfico 2 - Petições de titular recebidas por tipo de demanda – 1º Sem. 2023
Fonte: elaboração própria.

Por fim, é importante destacar que, após a publicação dos formulários para envio de petição de titular pela ANPD, em 24 de abril de 2023, houve adesão massiva a esse método de envio. Nos meses subsequentes à disponibilização (maio e junho), das 62 petições de titular encaminhadas, 49 foram via formulário, 8 foram via Fala.BR e apenas 5 titulares não utilizaram formulário ou o canal da Ouvidoria para o envio dos documentos.

» Denúncia de violação à LGPD

Além das petições de titular, a ANPD também recebeu denúncias de possíveis violações à LGPD. As denúncias são assim classificadas quando a violação à LGPD atinge toda uma coletividade e não necessariamente direitos individuais previstos na legislação.

Os requisitos de admissibilidade para recebimento de denúncias pela ANPD estão previstos, assim como os das petições de titular, no art. 25 do Regulamento de Fiscalização e são eles: (i) a competência da ANPD para apreciar a matéria; (ii)

a identificação do requerente ou se cabível o anonimato na hipótese; (iii) a legitimidade do requerente; e (iv) a identificação do suposto agente de tratamento, quando for o caso, e a descrição do fato certo. Para além dos requisitos de admissibilidade mencionados, no caso do envio de requerimento na modalidade denúncia anônima, há um critério adicional que deve ser considerado em comparação à petição de titular, qual seja, a verossimilhança dos fatos narrados. No caso de envio de denúncia anônima, é necessário comprovar a veracidade das alegações, ou ao menos, elementos que permitam verificar o alegado pelo denunciante.

Cerca de 66% dos requerimentos recebidos (329) foram classificados como denúncia. Desses, 84 denúncias, ou seja, 25% não possuíam algum dos requisitos de admissibilidade indicados no art. 25 do Regulamento de Fiscalização. Proporcionalmente, nota-se que as denúncias estavam mais bem instruídas do que as petições de titular. Tal circunstância se deve, em grande parte, ao fato de não se avaliar o requisito de comprovação de contato prévio com o controlador, que é desnecessário para denúncias e obrigatório para petições de titular.

Das 84 denúncias recebidas e não processadas por falta de requisitos de admissibilidade, 21 denúncias eram anônimas e não possuíam verossimilhança nas alegações, como nos exemplos abaixo, extraídos de autos recebidos pela CGF:

Texto integral
"empresa coleta dados demasiadamente para fins discriminatorios (sic) não esta adequada, dados de saude(sic) sendo utilizados para avaliação financeira. "

Figura 1 - Processo nº 00261.001563/2023-49

Texto integral
"Empresa fornecedora de mercadorias, obriga ao cliente fornecer cpf do conferente em canhoto de Nota Fiscal sem hipótese de tratamento de dados. O conferente não possui relação jurídica no negócio uma vez que deveriam ir era dos da empresa vendedora e da empresa compradora. Cnpj da empresa fornecedora: 23.439.441/0015-95 Armazem Mateus S.A"

Figura 2 - Processo nº 00261.000345/2023-97

Como observa-se a partir dos trechos acima, os denunciantes não trouxeram elementos que possam comprovar o relatado. Tampouco havia documentos anexos às denúncias. Dessa forma, tais denúncias não foram processadas pela ANPD.

Outras denúncias não recepcionadas diziam respeito (i) à falta de descrição de fato certo; (ii) à falta de identificação do agente de tratamento; (iii) a situações não relacionadas com dados pessoais; e (iv) ao tratamento de dados pessoais para fins particulares e não econômicos.

No que diz respeito aos agentes de tratamento mais requeridos, e excluindo-se as denúncias que não possuíam requisito de admissibilidade, temos os seguintes 10 controladores mais demandados:

Requerido	Quantidade de Menções em Denúncias Recebidas
Transparencia.CC	11
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	6
Tim S.A.	6
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	6
Claro S.A.	4
Banco Pan	4
Empresas Web	4
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	3
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – SP	3
Banco Itaú	3

*Tabela 3 - Controladores mais citados em denúncias no 1º semestre de 2023
Fonte: elaboração própria.*

Nesse quesito, é importante ressaltar que muitas denúncias são encaminhadas em nome de mais de um controlador. Embora esta não seja a forma adequada de se encaminhar um requerimento à ANPD, tal circunstância está fora da governança da Autoridade.

Considerando somente as denúncias que continham os requisitos de admissibilidade para serem processadas, **nota-se que a preponderância de requerimentos relacionados aos setores Público, Financeiro e Agregadores de Dados tem se mantido.** Conforme mencionado no tópico anterior, houve ajuste na metodologia de análise dos setores, sendo que o setor Público foi subdividido em Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Serventias Extrajudiciais. Essa subdivisão foi adotada para que houvesse maior precisão na análise dos requerimentos e para que os esforços dessa Coordenação-Geral de Fiscalização sejam mais bem direcionados.

Dito isso, **o setor mais demandado no primeiro semestre de 2023, no que tange às denúncias, foi o poder Executivo, com 25 denúncias recebidas.** Se somadas, as denúncias referentes aos 3 poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) totalizam 34 demandas. Nota-se, portanto, que as denúncias relacionadas aos poderes Legislativo e Judiciário são muito menores das que as



relacionadas ao poder Executivo.

Não obstante, é importante frisar que houve um aumento significativo nas demandas face ao poder Judiciário no que diz respeito à exposição de dados pessoais em processos que deveriam correr sob sigilo de justiça.

Com relação ao poder Executivo, observa-se a relevância de denúncias contra prefeituras de vários Estados do Brasil e a predominância de reclamações em relação ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Em segundo lugar, entre os setores mais requeridos estão os Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão, com 24 denúncias. Destaca-se que, nesse setor, o INSS também foi citado em 3 requerimentos, haja vista o grande volume de demandas acerca do suposto compartilhamento indevido de dados, em que o cidadão acredita que o INSS compartilha indevidamente seus dados com os bancos e correspondentes bancários. Nesse sentido, é importante esclarecer que já há um processo de fiscalização em andamento em face do INSS, que será abordado na seção » Processos de fiscalização instaurados e em andamento.

Entre os bancos mais requeridos estão o Banco Pan, com 4 denúncias, o Banco Itaú, com 3 denúncias e os bancos do Brasil, Bradesco, Banestes, BMG e Santander, com 2 denúncias cada. A maior parte das denúncias desse setor trata de fraude, compartilhamento indevido de dados e supostos incidentes de segurança (vazamento de dados).

Com relação aos dois setores mais requeridos, a CGF instaurou, ainda em 2022, processo de fiscalização com vistas a analisar a conformidade do tratamento de dados pelo INSS, pela Dataprev e por instituições financeiras, no que diz respeito ao compartilhamento de dados para fins de contratação de empréstimo consignado⁵.

Em terceiro lugar no ranking dos setores mais requeridos, está o setor de Agregadores de Dados, também com 24 denúncias. O site Transparência.CC é o controlador mais demandado nesse setor, objeto de 11 denúncias. Em seguida, verifica-se o site Empresas Web, com 4 citações. Nesse setor, a maior demanda é relativa à exposição de dados pessoais, não adequação à LGPD e venda de dados pessoais. É importante lembrar que tais sites expõem, geralmente, dados de pessoas jurídicas. No entanto, pode haver, também, a exposição de dados de pessoas naturais que compõem o quadro societário dessas empresas. Tal divulgação, no entanto, não é necessariamente vedada pela LGPD, haja vista que pode haver outros interesses públicos envolvidos na transparência das informações.

Com relação ao controlador Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, todas as demandas dizem respeito a suposto compartilhamento indevido de dados pessoais e/ou sensíveis.

No que tange às empresas Tim S.A e Claro S.A, as demandas são diversas, e vão desde contatos não desejados até denúncias de utilização indevida de

⁵ Processo SUPER nº 001688/2022-98.

reconhecimento facial.

Sobre as denúncias envolvendo a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., estas versam sobre ausência de medidas de segurança adequadas que levaram os titulares a serem vítimas de supostas fraudes.

Por fim, as denúncias relacionadas ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – SP versam sobre incidente de segurança ocorrido em dezembro de 2022 e que já está sendo avaliado pela Coordenação de Incidentes de Segurança da CGF.

Além dos setores abordados acima, outros que podem ser mencionados são: Saúde, que engloba Hospitais e Planos de Saúde; Varejo; Serviços; Telecomunicações; Imobiliário e Construção Civil, Educação e Plataforma Digital – Intermediador.

O gráfico abaixo mostra a quantidade de denúncias recebidas no período, por setor:

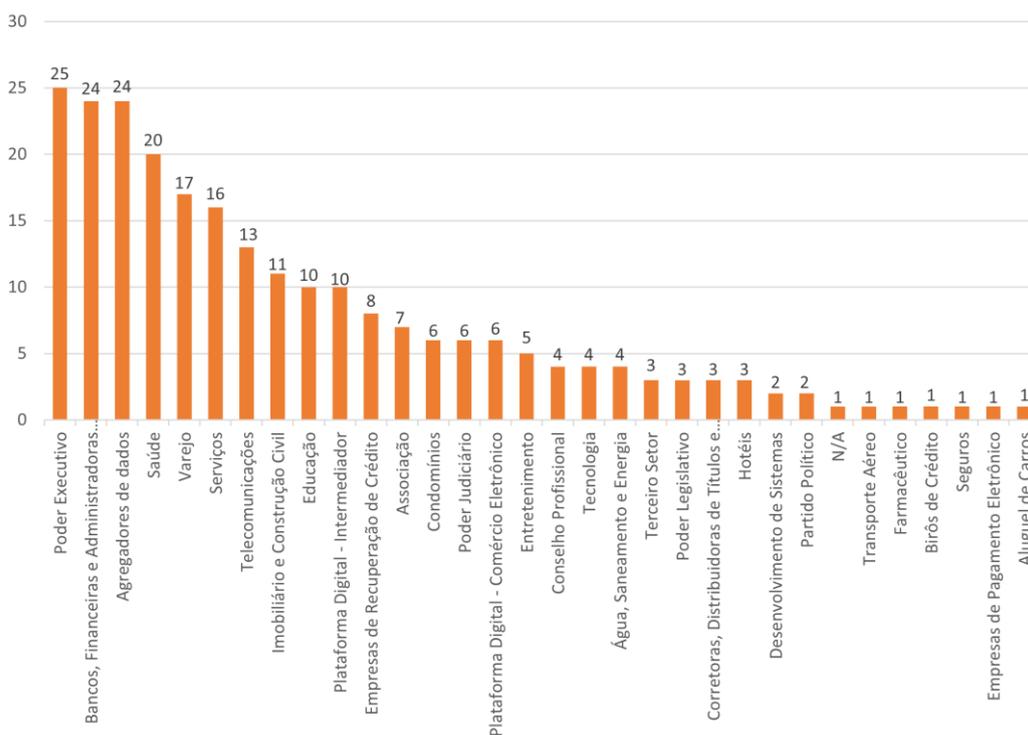


Gráfico 3 - Denúncias recebidas por setor – 1º Semestre de 2023
Fonte: elaboração própria.

Quanto ao tipo de demanda, a “exposição de dados pessoais e/ou sensíveis” segue como a principal queixa dos denunciantes, a exemplo de 2022. No primeiro semestre de 2023, foram 49 denúncias que versavam sobre exposição de dados pessoais, o que equivale a 20% do total recebido. O tipo “não adequação à LGPD”,



que se relaciona, em regra, a demandas de falta de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, vem em seguida, com 41 demandas (17% do total). Na sequência, o tipo “Compartilhamento indevido de dados pessoais e/ou sensíveis” é citado em 34 denúncias, ou seja, 14% do total. O gráfico abaixo apresenta a incidência dos tipos de demandas recebidas pela ANPD no que diz respeito às denúncias:

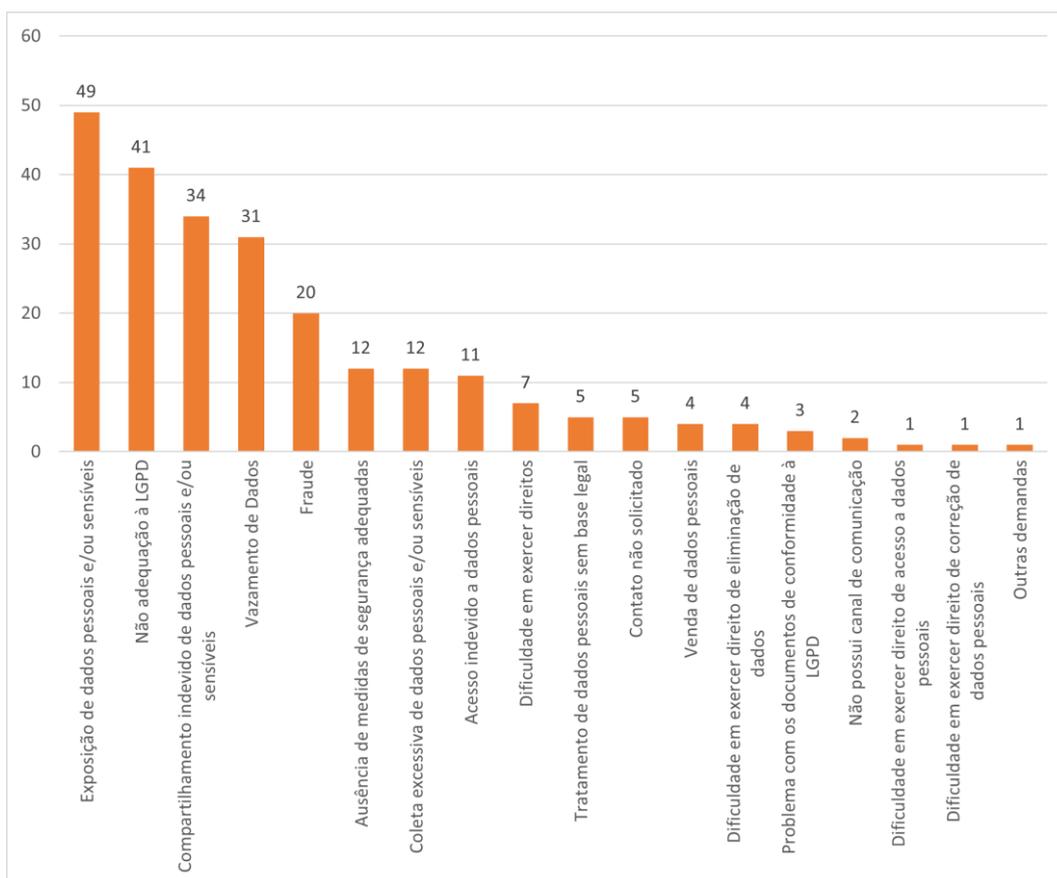


Gráfico 4 - Denúncias recebidas por tipo – 1º Semestre de 2023

Fonte: elaboração própria.

Assim como verificado com as petições, houve uma boa aceitação dos formulários para envio de denúncias de violação da LGPD. Em paralelo, se registrou uma procura maior pelo canal de denúncia anônima da Ouvidoria. Nos meses subsequentes à disponibilização dos formulários e das novas orientações no sítio eletrônico da ANPD, das 139 denúncias encaminhadas, 52 foram via formulário, 48 foram encaminhadas via Fala.BR e 39 titulares não utilizaram formulário ou o canal da Ouvidoria. Nos dois meses anteriores (março e abril), por exemplo, foram registradas apenas 28 denúncias anônimas que tiveram como origem a plataforma Fala.BR.

» [Conclusões sobre os requerimentos](#)

Os requerimentos seguem desempenhando papel fundamental na obtenção de informações para apoiar as atividades de fiscalização. Nesse contexto, os dados provenientes de denúncias e petições de titular foram recebidos, processados e compilados nas informações destacadas nas seções anteriores.

Ao agregar os dados de denúncias e petições de titulares recebidas no primeiro semestre de 2023, temos o seguinte quadro-resumo:

1º Semestre de 2023	Petição de titular	Denúncia de violação à LGPD
Requerimentos recebidos	167	329
Setor mais requerido	Telecomunicações	Poder Executivo
Tipo de demanda mais citada	Dificuldade em exercer direito de eliminação de dados pessoais	Exposição de dados pessoais e/ou sensíveis
Controlador mais requerido	Claro S.A.	Transparência C.C

Tabela 4 - Resumo dos requerimentos recebidos no 1º Semestre de 2023

Fonte: elaboração própria.

No que tange ao recebimento de requerimentos, observa-se uma queda de 7,5% no registro de requerimentos recebidos no primeiro semestre de 2023 com relação ao primeiro semestre de 2022. O gráfico a seguir apresenta a variação mensal de requerimentos, comparando a quantidade de demandas recebidas em 2022 (representado pela linha verde) e 2023 (representado pelas colunas):

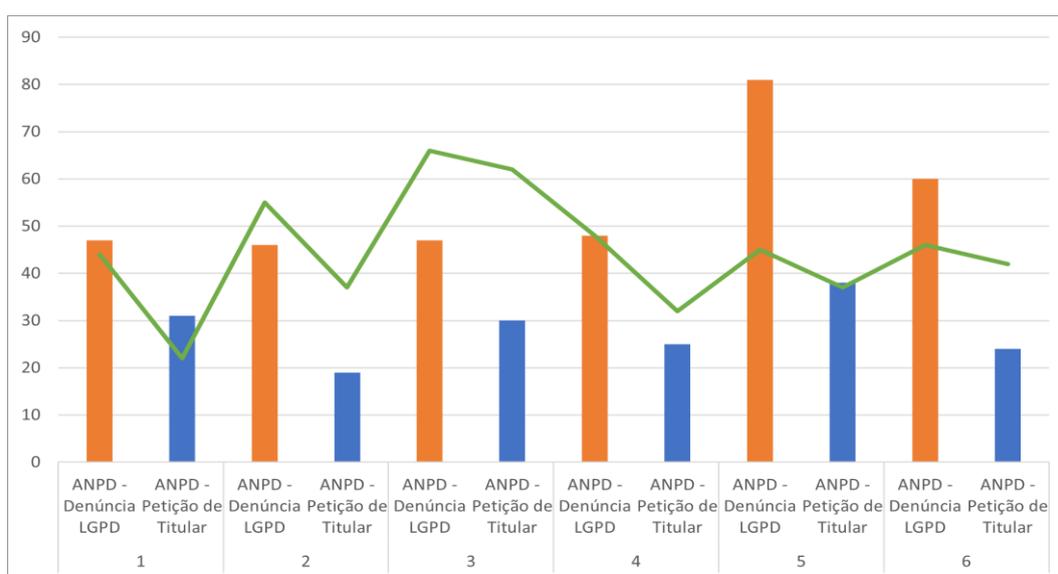


Gráfico 5 – Variação de recebimento de requerimentos – 1º semestre de 2022 X 1º semestre de 2023

Fonte: elaboração própria.

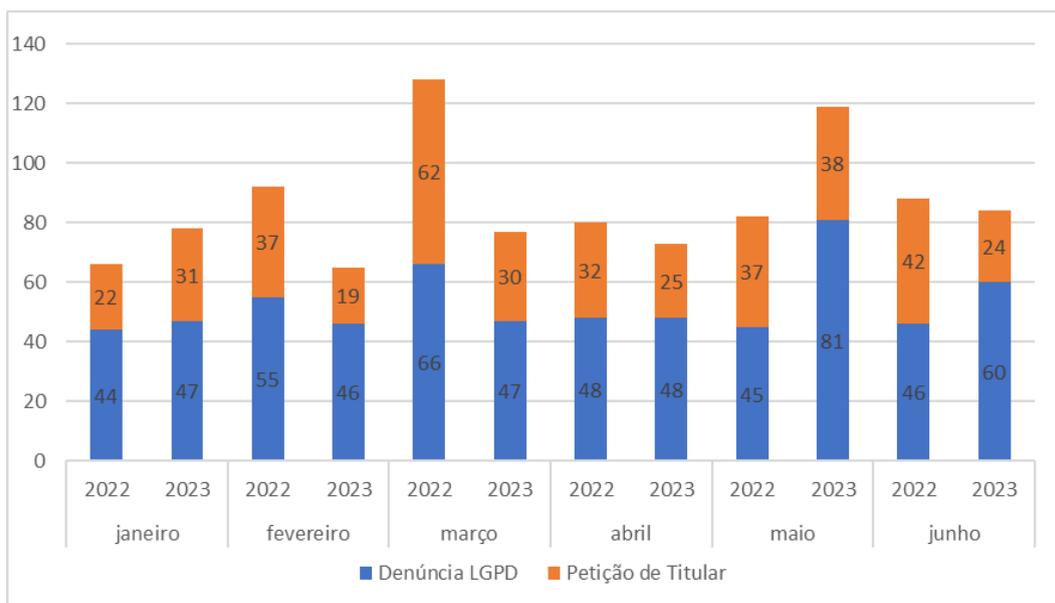


Gráfico 6 – Variação de recebimento de requerimentos – 1º semestre de 2022 X 1º semestre de 2023
Fonte: elaboração própria.

Com base nas informações representadas acima, verifica-se uma queda de 28% no número de petições de titular protocoladas em 2023 em comparação com 2022. Apenas nos meses de janeiro e maio houve mais petições protocoladas em 2023 que em 2022.

Já as denúncias cresceram 8% em 2023, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Esse crescimento pode ser atribuído, em parte, ao aumento das denúncias anônimas nos meses de maio e junho de 2023, conforme demonstrado na seção anterior.

A queda de aproximadamente 7% no total de requerimentos protocolados em 2023 frente a 2022 pode ser um indicativo de dificuldade de acesso, pelos requerentes, ao sistema de peticionamento eletrônico, atualmente utilizado pela ANPD para gerenciar os requerimentos. Algumas reclamações que foram recebidas pela Ouvidoria e encaminhadas à CGF reforçam essa percepção:

Assunto: **Encaminha reclamação - NUP Fala.BR 00263.001689/2023-01**

1. Trata-se de mensagem recebida por esta Ouvidoria da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio da Plataforma Fala.BR, contendo **reclamação**, nos seguintes termos:
2. "Boa tarde! Gostaria de reclamar da dificuldade em realizar o cadastro na ANPD para peticionar. Tem muito tempo que estou tentando finalizar meu cadastro e nunca consigo. Já tenho pelo menos 3 (três) petições a realizar, mas não consigo, pois não consigo avançar no cadastro. Com esse nível de dificuldade, o titular não irá buscar realizar nenhuma petição. Deviria ser como funciona a ANATEL, é bem simples e rápido. Gostaria de ajuda para conseguir exercer meus direitos de titular, pois as empresas às quais busquei, não garantiram o meus direitos, quero enviar as provas a ANPD. At.te"
3. Considerando o assunto da manifestação apresentada, encaminho a questão a essa CGF para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Figura 3 - Processo nº 00261.002362/2023-69

Assunto: **Encaminha reclamação - NUP Fala.BR 00137.013016/2023-31**

1. Trata-se de mensagem recebida por esta Ouvidoria da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio da Plataforma Fala.BR, contendo **reclamação**, nos seguintes termos:

"Rever o processo de abertura de reclamação e denúncia para a ANPD e outros órgãos, pois a forma burocrática é deveras danoso ao cidadão e ao país. Necessidade de preencher formulário, acessar o FALA.BR e/ou SUPERGOV. Isso tudo em um governo que dispõe do GOV.BR já em operação é vergonhoso. Imagina um cidadão comum que quer reclamar de dados pessoais a ANPD ou fazer qualquer outra reclamação ser obrigado a fazer cadastro e acessar diversos sistemas públicos, ele (a) vai acabar desistindo de fazer e o Brasil não evolui como deveria na questão de cidadania. A solução é concentrar tudo no GOV.BR e direcionar para os sites corretos sem necessidade de revalidar dados pessoais. Abrir uma reclamação simples e direta com anexos e outras necessidades tudo em um único lugar e não ficar migrando de um site para outro para abrir qualquer reclamação ou ver o andamento dela. Agilizar o país, reduzir a burocracia, melhorar a imagem do governo, aumentar a cidadania, solidificar as legislações e fortalecer a democracia são valores que devem ser perseguidos pelo governo sempre, pois da forma como está não vai ganhar cidadãos, no real sentido da palavra, tão cedo. A não ser se for isso que o governo deseja. Veja o anexo e verá a dificuldade para abrir uma simples denúncia."

2. Informo que, nos termos do Decreto nº 9.492/2018, que regulamenta a Lei nº 13.460/2011, a reclamação recebida pela unidade de Ouvidoria deve ser encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Figura 4 - Processo nº 00261.002303/2023-91

Não é somente a dificuldade de acesso, pelo titular, ao sistema de peticionamento eletrônico que prejudica o recebimento, a análise e o processamento das informações pela CGF. A Coordenação-Geral enfrenta outros empecilhos que dificultam a produção de resultados fidedignos.

O primeiro óbice diz respeito ao recebimento dos dados em formato não estruturado, o que dificulta, por exemplo, a gestão da informação, a produção de relatórios e, conseqüentemente, a transparência ativa, no que diz respeito aos requerimentos.

Além disso, conforme já demonstrado no RCM 2022, atualmente a forma de categorização das petições permite que cada requerimento receba a especificação de apenas um tipo de demanda, ainda que verse sobre diversos assuntos e realize pedidos diferentes. Por exemplo, é possível que um requerimento denuncie o compartilhamento indevido de dados pessoais, solicite o acesso e a exclusão dos dados e seja classificado como "Dificuldade de exercer direito de eliminação de dados". Além disso, cada requerimento pode versar sobre mais de um requerido, dificultando a identificação de todos os atores do processo.

Outro fator que impacta no processamento dos dados recebidos é a descentralização do canal de recebimento de requerimentos. Atualmente, como já mencionado, a CGF pode receber requerimentos via sistema de peticionamento eletrônico ou via Ouvidoria, pelo Fala.BR. Dessa forma, não existe uniformização no contato com o cidadão e as respostas podem ser diversas, a depender se respondidas pela Ouvidoria ou pela CGF.

Ademais, recentemente a Coordenação-Geral de Fiscalização deparou-se com uma questão que precisa ser enfrentada: o crescente número de processos em que o titular de dados peticiona recurso contra a decisão de arquivamento dos autos em que o requerimento está inserido. Ocorre que o requerimento, pela sua natureza, não é processo administrativo. Tanto a LGPD quanto o Regulamento de

Fiscalização permitem o tratamento agregado dos requerimentos, ou seja, um procedimento célere e sumário, fonte de subsídios para que futuras ações de fiscalização sejam instauradas. A decisão de abertura de um processo administrativo decorre da individualização do requerimento, seja pela urgência e gravidade do objeto da demanda e/ou pela presença de violações a direitos difusos e coletivos.

No entanto, a forma de catalogar os requerimentos (inclusão em um processo via peticionamento eletrônico) pode levar o titular de dados a erro, gerando a sensação de que a sua denúncia ou petição foi convertida em processo administrativo.

Dessa forma, o desenvolvimento de um sistema próprio para o recebimento e processamento dos requerimentos torna-se premente, não só para que a ANPD possa atender ao pleito dos titulares por um sistema simplificado, mas para que os dados possam ser recebidos e processados com maior qualidade, rapidez, no formato adequado e poupando recursos humanos.

Para além das adversidades encontradas no processamento dos requerimentos, **há ainda questões relacionadas à dificuldade de o contato com o controlador.**

A primeira delas consiste em obstáculos enfrentados em relação ao canal de contato com o encarregado. Ao ser procurada pelo titular quando há dificuldades no exercício de direitos relacionados à LGPD, a ANPD busca intermediar a questão, encaminhando pedido de manifestação para o controlador. **No entanto, frequentemente o controlador não disponibiliza, em seu sítio eletrônico, um canal de contato apropriado para a interlocução com a ANPD.**

Em muitos casos, há apenas formulários para preenchimento ou sistemas que impõem cadastro prévio para que a manifestação seja encaminhada. Essas ferramentas não são adequadas para o efetivo cumprimento do disposto no art. 41, da LGPD, que determina que o controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais e que, dentre as funções do encarregado, está a de receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências.

Nesse sentido, seria oportuno que se considerasse, pela via regulamentar, a adoção de um mecanismo para que o controlador, obrigatoriamente, dispusesse de um canal alternativo para contato com a ANPD, ou ainda, que houvesse um sistema de registro de dados de contato com o encarregado, perante a Autoridade.

Por outro lado, ainda que o contato seja localizado, de acordo com o demonstrado na seção que versa sobre petição de titular, em muitos casos, o controlador não responde aos pedidos de manifestação encaminhados pela CGF. Embora a ausência de resposta seja determinante para uma eventual seleção de controladores que virão a ser objeto de fiscalização pela ANPD, o simples arquivamento desses requerimentos parece, num primeiro momento, beneficiar aqueles que não colaboram com a CGF.

Nesse ponto, sugere-se que a Coordenação-Geral de Fiscalização



implemente e divulgue um ranking de controladores que não retornam os pedidos de contato da ANPD. Tal publicização teria caráter pedagógico e estaria em consonância com as ações de transparência já adotadas pela CGF, como no caso da divulgação dos processos de fiscalização e dos processos administrativos sancionadores.

Por fim, é urgente que a ANPD atue, individualmente e em conjunto com outros órgãos e entidades, de forma a conscientizar e educar os titulares no que se refere ao exercício de seus direitos. É crescente a demanda de requerimentos que carecem de requisitos de admissibilidade, como visto nas seções anteriores. A ausência de condições mínimas de elegibilidade dos requerimentos compromete a análise dos documentos encaminhados ao conhecimento da CGF, impossibilitando que o titular exerça plenamente os seus direitos conferidos pela LGPD.

Processos de Fiscalização

» Processos de fiscalização instaurados e em andamento

A partir dos subsídios trazidos ao conhecimento da ANPD, seja pela atividade de monitoramento da CGF, pelos Comunicados de Incidentes de Segurança ou de ofício, por meio de ações programadas, a ANPD pode iniciar processos de fiscalização face aos agentes regulados com vistas a verificar se o tratamento de dados está aderente ao disposto na LGPD. Caso esses agentes estejam tratando dados em desconformidade com a lei, o processo de fiscalização busca encaminhá-los a uma adequação, por meio de fiscalização responsiva baseada num diálogo constante entre a ANPD e os agentes regulados, para que medidas corretivas sejam adotadas por parte desses agentes.

De janeiro a junho de 2023, 2 processos de fiscalização foram iniciados. O primeiro deles trata da verificação da conformidade da coleta e compartilhamento de dados pessoais de crianças e adolescentes por plataformas digitais de ensino, instaurado face às empresas: Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi.

A instauração desse processo de fiscalização teve origem em denúncias recebidas pela Câmara de Deputados do Brasil e pela *Human Rights Watch*, que continham indícios contundentes de que plataformas digitais de educação, durante a pandemia e endossadas pelos Estados de São Paulo e Minas Gerais, estariam coletando dados pessoais de crianças e adolescentes e compartilhando com empresas de publicidade, as AdTechs, em desacordo com as normas estatuídas pela LGPD⁶.

O segundo processo foi instaurado para a verificação de **conformidade do**

⁶ Processo SUPER nº 00261.001328/2023-77

tratamento de dados pessoais no setor farmacêutico, face às empresas RaiaDrogasil S.A, Stix Fidelidade e Inteligência S.A e Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias - Febrafar⁷.

O processo de fiscalização relacionado às farmácias foi inaugurado em razão de estudo apresentado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa (CGTP)⁸, que apontou diversas preocupações relacionadas ao tratamento de dados no setor.

Adicionalmente, outros 10 processos de fiscalização instaurados em 2021 e 2022 continuam em andamento. O quadro abaixo demonstra os processos de fiscalização em tramitação na CGF atualmente:

Nº do Processo (00261)	Tipo de Agente	Agente de Tratamento	Escopo da análise
000050/2021-59	Não identificado	Não identificado	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais de 223 milhões de cidadãos brasileiros
000297/2021-75	Privado	Bytedance Tecnologia Ltda. (TikTok) Brasil	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes
000704/2021-44	Público	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
001028/2021-26	Público	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
008253/2021-54	Privado	Unitfour Tecnologia da Informação Ltda.	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
001709/2021-94	Privado	Zappo Tec. da Inf. e Pub. Ltda. (Contact Pró)	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
000227/2022-06	Privado	Claro e Serasa	Possível tratamento indevido de dados pessoais
001296/2022-29	Privado	WhatsApp LLC.	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais - Compartilhamento de dados com as

⁷ Processo SUPER nº 00261.001371/2023-32

⁸ Processo SUPER nº 00261.000988/2021-79

			Empresas do Grupo Meta
001688/2022-98	Público e Privado	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais - compartilhamento para oferta de empréstimos consignados
002036/2022-71	Público e Privado	Governo PR, Celepar e Algar Telecom	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
001328/2023-77	Privado	Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes por plataformas digitais de ensino
001371/2023-32	Privado	RaiaDrogasil S.A., Stix Fidelidade e Inteligência S.A. e Febrifar	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais

*Tabela 5 - Processos de Fiscalização instaurados e em andamento – 1º semestre de 2023
Fonte: elaboração própria.*

Dessa forma, são 12 os processos de fiscalização conduzidos atualmente pela CGF. Considerando seu teor preparatório para uma decisão, os documentos dos processos de fiscalização em andamento possuem acesso restrito à ANPD e às partes interessadas.

» *Processos de fiscalização concluídos*

Além dos processos relacionados acima, a Coordenação-Geral de Fiscalização concluiu 4 outros processos de fiscalização em 2023. São eles:

Nº do Processo (00261)	Agente de Tratamento	Assunto da Nota Técnica
000298/2022-09	Telegram Messenger Inc.	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
002211/2022-20	Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (Sesec) do Município de Fortaleza/CE	Verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais
002620/2022-26	Ministério da Gestão e Inovação -	Verificação de conformidade do

	Secretaria de Governo Digital	tratamento de dados pessoais
000730/2022-53	INEP	Possível tratamento indevido de dados pessoais - Mudanças na política de publicação de dados do ENEM

Tabela 6 - Processos de Fiscalização concluídos em 2023

Fonte: elaboração própria.

Dos 4 processos relacionados acima, 2 deles (Telegram e Sesece - Fortaleza) já estão publicados em inteiro teor, na página da CGF no sítio eletrônico da ANPD⁹.

No caso do processo do Telegram, o escopo da fiscalização era a verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais, especificamente no que tange às seguintes questões: política de privacidade e termos de uso em português; informação sobre representação, sede ou agência no Brasil, e de endereço certo e definido no exterior quanto ao Telegram; informação sobre como é feito o tratamento dos dados pessoais dos usuários dos serviços e sobre o compartilhamento com terceiros; identificação do controlador brasileiro e suas informações de contato; indicação do encarregado de proteção de dados pessoais, sua identidade e informações de contato; documento que mencione as responsabilidades dos agentes de tratamento e aos direitos dos titulares.

A CGF, por meio da Nota Técnica 63/2022/CGF/ANPD, analisou as informações trazidas pelo controlador Telegram e entendeu que a empresa teria cumprido as determinações exaradas pela ANPD.

No que tange ao processo face à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (Sesece) do Município de Fortaleza/CE, o escopo da fiscalização era o uso de câmeras de videomonitoramento para atividade de segurança pública.

A análise do tratamento dos dados pessoais foi realizada por meio da Nota Técnica 56/2022/CGF/ANPD, que avaliou que o RIPD e as informações encaminhadas pela Sesece foram suficientes para demonstrar o atendimento dos quesitos formulados pela CGF. Para os itens que apresentaram lacunas nos elementos apresentados, foi expedido Aviso, encaminhando as considerações para providências pela referida Secretaria.

No que diz respeito ao processo do Ministério da Gestão e Inovação - Secretaria de Governo Digital, o objetivo da análise era a verificação de conformidade do tratamento de dados pessoais no projeto "Governo como Plataforma". Esse processo foi encerrado sem análise de mérito, uma vez que, conforme relatado pelo Ministério da Gestão e Inovação, a execução piloto do projeto está suspensa até que sejam realizados novos alinhamentos internos e externos.

Por fim, o processo face ao INEP buscou avaliar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados elaborados pelo instituto para fins adequação da divulgação

⁹ <https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao/processos-de-fiscalizacao-concluidos>

dos microdados do censo escolar e do Enem à LGPD. A Nota Técnica nº 12/2023/CGF/ANPD concluiu que o INEP endereçou as preocupações levantadas anteriormente pela CGF, e considerou atendida a determinação de elaboração dos RIPDs, determinando o arquivamento do processo.

» *Processos sancionadores instaurados e em andamento*

Para além da atividade de monitoramento, orientação e prevenção, a Coordenação-Geral de Fiscalização também atua de maneira repressiva. Ao verificar que as ações que visam a reconduzir os agentes de tratamento à conformidade não surtiram os efeitos desejados pela ANPD e pela sociedade, podem ser instaurados processos sancionadores, que podem acarretar determinadas sanções aos regulados.

Ao longo de 2022, foram instaurados oito processos administrativos sancionadores pela CGF. No entanto, devido à ausência de uma norma que balizasse a dosimetria da pena a ser aplicada, esses processos foram sobrestados até que o regulamento pertinente fosse publicado.

Assim, em 27 de fevereiro de 2023, foi publicada a Resolução CD/ANPD Nº 4/2023, que aprovou o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas.

Dessa forma, os processos administrativos sancionadores que estavam sobrestados retomaram, no primeiro semestre de 2023, seu trâmite regular.

Adicionalmente, em 2023¹⁰ foi instaurado um novo processo sancionador, totalizando-se, assim, 9 processos nessa categoria, conforme a tabela abaixo:

Agente de Tratamento	Data Instauração	Motivo da Instauração	Nº do Processo (00261)
Ministério da Saúde	07/03/2022	Não indicação do encarregado, ausência de envio do RIPD, não comunicação de incidente de segurança à ANPD e aos titulares e por deixar de atender requisições da ANPD	000456/2022-12
Telekall Infoservices	10/03/2022	Deixar de atender requisições da ANPD	000489/2022-62
Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro	22/03/2022	Falta de comunicação de incidente de segurança à ANPD e aos titulares e por deixar de atender requisições da ANPD	000574/2022-21
Secretaria de Educação do Distrito Federal	10/06/2022	Falta de comunicação de incidente aos titulares, ausência de comprovação que os sistemas utilizados atendem aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e governança, ausência de comprovação da	001192/2022-14

¹⁰ Esse processo foi instaurado em 03/08/2023

		manutenção de registros das operações de tratamento de dados pessoais, não apresentação de RIPD e por deixar de atender requisições da ANPD	
Ministério da Saúde	12/09/2022	Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança	001882/2022-73
Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina	14/09/2022	Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança; não atendimento a determinações da ANPD	001886/2022-51
Instituto de Assistência ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE	30/09/2022	Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança	001969/2022-41
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-PE	07/10/2022	Ausência de comunicação a titulares de incidente de segurança; ausência de medidas de segurança	001963/2022-73
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	03/08/2023	Ausência de comunicação de incidente de segurança aos titulares e não atendimento de medida preventiva adotada pela ANPD	001888/2023-21

Tabela 7 - Processos Administrativos Sancionadores instaurados em 2022/2023

Fonte: elaboração própria.

Dentre os processos administrativos sancionadores instaurados, um deles, face à empresa Telekall Infoservices, foi concluído em primeira instância.

A fiscalização foi iniciada a partir de denúncia que alegava que a empresa estaria ofertando uma listagem de contatos de WhatsApp de eleitores para fins de disseminação de material de campanha eleitoral. Os fatos denunciados foram relativos à eleição municipal de 2020, em Ubatuba/SP.

Diante dos indícios de infração à LGPD e do não atendimento de determinações exaradas ao longo do processo de fiscalização, a CGF lavrou Auto de Infração, iniciando o Processo Administrativo Sancionador.

Da análise do processo, resultou a aplicação de sanções de multa simples e de advertência. A CGF constatou que a empresa infringiu os arts. 7º e 41, da LGPD, além do art. 5º do Regulamento de Fiscalização da ANPD.

O único Processo Sancionador instaurado no primeiro semestre de 2023 é em face do Instituto Nacional do Seguro Social por falta de comunicado de incidente de segurança ao titular, de acordo com o art. 48, da LGPD. Apesar do incidente ter sido reportado à ANPD, o titular não recebeu comunicação por parte do órgão público, o que deu causa à lavratura do Auto de Infração. O processo está pendente de decisão terminativa.



Comunicados de Incidente de Segurança

» Contextualização e histórico

O art. 48 da LGPD determina que é obrigação do controlador comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

O projeto para regulamentar o procedimento de comunicação, que tramita sob o nº 00261.000098/2021-67, teve início em 22 de janeiro de 2021. Atualmente as contribuições efetuadas pela sociedade, por meio da consulta pública, estão em análise pela equipe de projetos. Tão logo publicado e em vigor, suas disposições se aplicarão aos processos de comunicação de incidente, nos termos que delimitar.

O escopo da regulamentação engloba a definição de um incidente de segurança de dados pessoais que possa acarretar "risco significativo ou dano aos titulares", tornando, assim, obrigatória a notificação à Autoridade e aos titulares. Adicionalmente, o regulamento abordará questões relativas ao conteúdo e ao prazo da comunicação, aos critérios para a avaliação do potencial risco ou dano decorrente do incidente.

Na ausência de regulamentação aplicável e no intuito de facilitar a comunicação de incidentes de segurança (CIS), a CGF disponibiliza um formulário e orientações sobre o procedimento, atualizado em 23 de dezembro de 2023. A utilização do novo formulário e das novas orientações permitiu o recebimento de informações mais completas e padronizadas dos controladores. Outro ganho observado foi no caso da comunicação preliminar. A adição de informações ao formulário deixou clara a exigência de complementação, que passou a ser atendida pelos notificantes sem a necessidade de solicitações adicionais.

A análise dos incidentes é conduzida pela CGF, que conta com o apoio da Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa (CGTP)¹¹. A experiência inicial destacou a necessidade de ajustes na avaliação da gravidade, na definição de padrões para verificar a adequação das medidas de segurança pelos agentes de tratamento e na melhoria do fluxo de análise dos processos.

Em razão da necessidade apontada anteriormente e demandada à CGTP, em abril de 2023 foi formado Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar um estudo sobre padrões técnicos mínimos de segurança, liderado por aquela Coordenação-Geral e auxiliado por servidores da CGF. Atualmente a minuta do documento final está em vias de elaboração pela CGTP, que deverá encaminhar o documento para a apreciação do Conselho Diretor.

Destaca-se ainda, que no relatório do período anterior, identificou-se um

¹¹ Nos termos dos incisos IX e XX do art. 18 do Regimento Interno da ANPD (RI/ANPD). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-8-de-marco-de-2021-307463618>

risco significativo de aumento do volume de processos acumulados, agravado pelas restrições operacionais relacionadas à estrutura e aos recursos humanos. Como possível consequência dessas limitações, os processos de comunicação de incidentes de segurança que já estavam em andamento corriam o risco de prescrição.

Diante dos riscos mencionados, por meio do Voto nº 18/2023/DIR/MW/ANPD, foi determinado que a CGF apresentasse um plano de ação ao Conselho Diretor com o objetivo de reduzir o estoque de comunicações de incidentes de segurança ainda não analisados. Considerando as restrições de recursos operacionais, o Conselho Diretor estabeleceu critérios para priorizar a análise, levando em consideração que muitos incidentes eram de menor gravidade e não exigiam ações adicionais por parte da ANPD.

Conforme estabelecido no voto, os processos a serem priorizados incluem aqueles nos quais o controlador não notificou os titulares de dados pessoais e aqueles que:

- Envolvem dados sensíveis, dados de crianças e adolescentes ou dados que possam expor o titular à fraude;
- Mostram recorrência, ou seja, o mesmo controlador relatou a ocorrência de outros incidentes nos últimos dois anos; ou
- Afetam a atividade principal do controlador, que envolve tratamento de alto risco, conforme definido no art. 4º da Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.

Os demais processos, que não atendem aos critérios de priorização, podem ser arquivados após uma análise sumária, desde que a notificação aos titulares tenha sido realizada, dispensando-se essa notificação nos casos em que não se identifique a existência de risco ou dano relevante. Caso outras circunstâncias relevantes sejam identificadas em casos específicos, o processo poderá ser priorizado, mesmo que não atenda aos critérios de priorização mencionados anteriormente.

Atendendo à determinação do voto supramencionado, a CGF implementou um Plano de Ação no âmbito da Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança, o qual está atualmente em andamento. No que diz respeito aos processos de 2021, 123 deles já foram finalizados (52 estão sob análise, considerando a necessidade de priorização, e 2 foram priorizados).

As medidas serão estendidas aos processos de 2022 ao término das atividades iniciais.

» *Análise dos comunicados recebidos*

De janeiro a junho de 2023, foram registrados 163 Comunicados de Incidentes de Segurança na ANPD. É relevante notar que houve um aumento de

15,6% na quantidade de CIS reportados em comparação com 2022, em que, no mesmo período, foram protocolados 141 CIS.

Apesar de significativo, o número de incidentes comunicados à ANPD é baixo se comparado ao de Autoridades de Proteção de Dados de outros países com população significativamente menor, o que sugere a possibilidade de haver considerável subnotificação e potencial para crescimento no número de comunicações de incidentes.

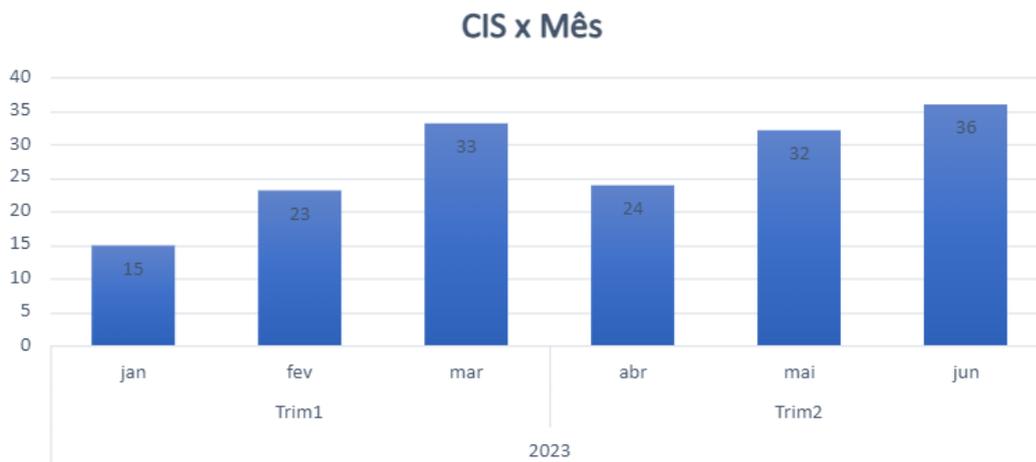


Gráfico 7 - Comunicados de Incidente x Trimestre/2023
Fonte: elaboração própria

A título de exemplo, o *Information Commissioner's Office (ICO)*, do Reino Unido, recebeu mais de duas mil comunicações por trimestre, no mesmo período¹². Ainda que a comparação se limite aos incidentes cibernéticos, houve mais de 600 comunicações por trimestre.

Tipo de Incidente	CIS
Sequestro de dados (ransomware) com transferência e/ou publicação de informações.	57
Sequestro de Dados (ransomware) sem transferência de informações.	40
Exploração de vulnerabilidade em sistemas de informação.	35
Acesso não autorizado a sistemas de informação.	22
Divulgação indevida de dados pessoais.	18

Tabela 8 - Comunicados de Incidente por maior incidência/tipo
Fonte: elaboração própria

Não obstante, pelo levantamento amostral realizado no primeiro semestre de 2023, a prevalência de incidentes de sequestro de dados (*ransomware*) provocados por falhas de segurança em sistemas de informação que permitiram a violação do sigilo de dados pessoais continua sendo a principal causa das comunicações.

Por fim, está em execução na CGF um plano de ação com vistas a reduzir o

¹² Fonte: <https://ico.org.uk/action-weve-taken/data-security-incident-trends/>, consultado em 14/09/2023.

estoque de comunicados de incidentes de segurança ainda não analisados, do ano de 2021, seguindo as determinações do Conselho Diretor, quando da submissão para aprovação do 1º Relatório de Ciclo de Monitoramento.

» *Outras atividades realizadas no processo de Incidente de Segurança*

Apesar de o regulamento de comunicação de incidentes de segurança não ter sido publicado, o atendimento ao comando do art. 48, de realizar o comunicado à ANPD e aos titulares, é obrigatório. Nesse sentido, o recebimento dos comunicados de incidentes de segurança já ocorre há mais de dois anos. Não obstante, considera-se que somente com a edição da regulamentação haverá parâmetros mais objetivos para análise da tempestividade e da caracterização das hipóteses em que existe o “risco ou dano relevante aos titulares” que tornam obrigatória a comunicação do incidente.

É oportuno registrar, que a comunicação do incidente é uma obrigação legal desde agosto/2020, ainda que a implantação da ANPD só tenha iniciado em novembro/2020.

Os comunicados de incidentes de segurança têm sido recebidos por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico, em formulário de dados não estruturados.

Dado o grande volume atual de processos e o esperado crescimento das comunicações, entende-se necessária a adoção de sistema informatizado próprio que permita automatizar parte das atividades ora realizadas.

Para analisar os comunicados de incidentes de segurança, optou-se inicialmente, por arquivar os processos considerados de baixa gravidade pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa. Em um segundo momento, foi dada prioridade à análise de incidentes com risco comprovado e que envolvessem alto número de titulares. Foi identificada, posteriormente, a necessidade de ajuste nos parâmetros utilizados para avaliação da gravidade dos incidentes e redefinição do fluxo de trabalho inicialmente proposto.

Em razão do exposto, até o momento, menos de 10% dos incidentes comunicados se encontravam com suas análises finalizadas. A partir do aprendizado no tratamento dos comunicados recebidos até então, e considerando o amadurecimento do fluxo de trabalho, entende-se que parte significativa dos incidentes cuja análise ainda não foi finalizada se refere a incidentes de menor gravidade, ou que não demandam ações adicionais por parte da Autoridade ou do controlador dos dados.

Ressalta-se que 7 dos 8 processos administrativos sancionadores instaurados em 2022 decorrem de possíveis infrações detectadas em processos de comunicação de incidentes de segurança.

Outras atividades realizadas pela CGF

» *Monitoramento de setores e controladores*

Além das atribuições já mencionadas, a CGF realizou diversas outras atividades diretamente relacionadas ao exercício de suas competências administrativas.

O monitoramento dos setores e controladores, embora tarefa cotidiana de responsabilidade da Divisão de Monitoramento, destina-se ao levantamento de informações e dados relevantes para subsidiar a tomada de decisões pela ANPD a fim de assegurar o adequado funcionamento do ambiente regulado. Assim, tal atividade pode assumir contornos mais objetivos quando a demanda por ações de orientação e prevenção não justificarem a abertura ou a continuidade de um processo de fiscalização.

Nesse sentido, a CGF monitora, atualmente, controladores como a plataforma Threads¹³, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo¹⁴ e a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza¹⁵.

Adicionalmente, a Coordenação-Geral de Fiscalização também monitora o setor Financeiro e de Telecomunicações¹⁶. Conforme levantado nos anos de 2021 e 2022, as instituições financeiras e as operadoras de telefonia móvel estão entre os controladores mais denunciados à CGF. Assim, os requerimentos recebidos foram reavaliados e concluiu-se que, embora não coubesse à ANPD fiscalizar o registro de ligações indesejadas, tampouco fraudes e golpes, era necessária a adoção de medidas educativas e a atuação conjunta da Autoridade com outros órgãos setoriais, como é o caso do Banco Central do Brasil, da Agência Nacional de Telecomunicações e da Secretaria Nacional do Consumidor. Atualmente, a ANPD busca realizar reuniões com tais órgãos para a construção conjunta de soluções que possam mitigar as reclamações e beneficiar os titulares de dados pessoais.

» *Mentoria para mapeamento de fluxos de processos*

No primeiro semestre de 2023, a ANPD submeteu candidatura para consultoria proposta pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). A proposta visava à mentoria para Projetos e Iniciativas de Mapeamento, Redesenho e Simplificação de Processos Administrativos do Governo Federal.

Na ocasião, a Coordenação-Geral de Fiscalização apresentou projeto para mapeamento e redesenho dos processos de fiscalização, tendo sido contemplada,

¹³ Foi realizado estudo preliminar, pela CGTP, referente ao tratamento de dados realizado pela plataforma. Como consequência do estudo, o Conselho Diretor da ANPD deliberou que a CGF incluísse o tema em suas atividades de fiscalização. O processo foi instaurado sob nº SUPER 00261.002029/2023-50.

¹⁴ A CGF recebeu denúncia de que a Secretaria da Educação de São Paulo teria instalado um aplicativo em celulares de alunos e professores da rede estadual pública de ensino, sem que houvesse consentimento ou aviso prévio. Assim, a atividade de monitoramento visa coletar informações sobre o tratamento de dados realizado. Processo SUPER nº 00261.002186/2023-65

¹⁵ A atividade de monitoramento se dá em virtude do Aviso expedido pela Coordenação de Fiscalização, no âmbito do Processo SUPER nº 00261.002211/2022-20, que trata da Política de Videomonitoramento implementado pela Secretaria.

¹⁶ Processo SUPER nº 00261.000403/2023-82



pelo MGI, com uma das vagas constantes do edital.

Desde então, a CGF tem atuado, em conjunto com a Secretaria-Geral da ANPD, no mapeamento dos processos relacionados aos requerimentos (denúncias e petições de titular), com o intuito de aperfeiçoar a prestação do serviço público para o titular de dados, bem como para uniformizar e simplificar os processos internos.

» *Participação em Grupos de Trabalho e Equipes de Projeto*

A CGF ainda participa das equipes de projeto que visam à regulamentação da LGPD, em apoio à Coordenação-Geral de Normatização. Tais iniciativas estão presentes na agenda regulatória da ANPD e é de suma importância que a equipe de fiscalização esteja inserida nesse contexto, uma vez que o produto derivado da normatização é aplicado pela fiscalização.

Nesse sentido, a CGF participou, nos primeiros meses de 2023, da elaboração do Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas; do Regulamento de Comunicação de Incidentes de Segurança; do Regulamento de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; do Grupo de Trabalho de Ações Educativas; da Resolução dos Direitos dos Titulares; da estruturação do fluxo de trabalho para aplicação, cobrança e arrecadação de multas; do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Comunicação da ANPD; do Grupo de Trabalho para definir parâmetros de elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), entre outras iniciativas.

» *Respostas a demandas*

Com relação ao atendimento de demandas externas, a CGF acolhe solicitações do público interno e externo. Internamente são atendidas solicitações de levantamentos de informações para subsidiar tomada de decisão por outras Coordenações-Gerais e pelo Conselho Diretor, além de demandas para subsidiar ações da Assessoria de Comunicação. Também são realizadas análises de Acordos de Cooperação Técnica, em conjunto com as demais áreas responsáveis, bem como são acompanhados processos legislativos que possam impactar a aplicação da LGPD.

No que tange o público externo, a CGF atende pedidos de informações do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, há a elaboração de respostas a demandas baseadas na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em 2023,¹⁷ já foram expedidos, pela CGF e pelas suas subunidades, mais de

¹⁷ Dados atualizados em 20/09/2023.

400 ofícios. Além disso, apenas no primeiro semestre do ano foram respondidos 45 pedidos relacionados à LAI.

É importante destacar que todas essas demandas variam em complexidade, abrangendo desde respostas simples até análises detalhadas que abordam questões específicas relacionadas ao cumprimento da LGPD.

» Participação institucional em eventos e reuniões

Em 2023, a Coordenação-Geral de Fiscalização buscou convocar e participar de reuniões com outras entidades, a fim de aprimorar as suas atividades. Foram realizadas reuniões com órgãos como Banco Central do Brasil, Agência Nacional de Telecomunicações, Controladoria Geral da União, Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal. Além disso, a CGF manteve contato com outras Autoridades de Proteção de Dados do mundo, a exemplo da Itália e da Irlanda.

A CGF participou, ainda, de diversos eventos, contribuindo para a disseminação e o fomento da cultura de proteção de dados pessoais no Brasil.

» Outras atividades internas

A equipe de fiscalização também atua em outras atividades internas, além das relacionadas acima. Conforme exposto no RCM 2022, a CGF, como forma de conferir mais transparência às suas atividades, tem, paulatinamente, inserido informações que estão sob sua governança no sítio eletrônico da ANPD. Essas informações são relativas a Comunicados de Incidente de Segurança, Requerimentos, Processos de Fiscalização e Processos Sancionadores. O portal tem sido atualizado trimestralmente.

Além do processo de mentoria com a MGI, a CGF também tem aprimorado seus demais processos internos. Atualmente estão em revisão, pela Coordenação de Fiscalização (FIS), os procedimentos relacionados aos processos de fiscalização e processos sancionadores.

Ademais, nos primeiros meses do ano, houve a migração de alguns sistemas utilizados pela ANPD. Essa migração foi necessária em virtude de alteração da vinculação do órgão, agora pertencente à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nessa transferência, foram afetados os servidores de e-mail e de comunicação interna, como é o caso da plataforma Teams. Para além da migração estrutural, foram criadas, pela CGF, caixas para as subunidades DIM, FIS e TIS no sistema de peticionamento eletrônico, conferindo maior governança processual às áreas.

Por fim, diante da necessidade crescente por recursos humanos, em 2023 foi realizado novo processo de recrutamento e seleção, com o intuito de contribuir para o exercício adequado das atribuições regimentais da CGF.



Avaliação das Ações Propostas para 2023

Das ações propostas para 2023 e suas respectivas avaliações

Consoante o relatado anteriormente, em virtude de necessidade de uniformização de prazos para a apresentação do Mapa de Temas Prioritários (MTP) e do RCM, o 2º Ciclo de Monitoramento foi reduzido. O Conselho Diretor da ANPD deliberou pela submissão de ambos os instrumentos ao pleno do conselho até 30/11/2023. Haja vista que o RCM é insumo para elaboração do Mapa de Temas Prioritários, optou-se por eleger, como data limite para a coleta de informações e dados, o dia 30/06/2023. Dessa forma, há tempo hábil para a elaboração do RCM e posterior formulação do MTP. Isso posto, não será possível avaliar de forma plena as atividades propostas para 2023, bem como as ações realizadas. Essa seção trará um breve histórico da necessidade da ação além de comentários acerca do seu cumprimento.

O quadro abaixo demonstra as ações propostas para 2023 e o seus respectivos status de cumprimento:

Segmento	Ação Proposta	Status
Ações relacionadas a procedimentos	Sistema eletrônico/ formulário para denúncias e petições	Publicado (parcialmente)
Ações relacionadas a procedimentos	Fluxo de tratamento de requerimentos e regulamentação de direitos do titular	Em andamento (parcialmente)
Ações relacionadas a procedimentos	Fluxo de processos de atuação preventiva, procedimento preparatório e processo sancionador	Em andamento
Ações relacionadas a procedimentos	Instituição de coordenação de sanções administrativas	Não iniciado
Ações relacionadas a procedimentos	Regulamentação e Análise de Comunicados de Incidente de Segurança	Em andamento
Ações relacionadas a procedimentos	Ações Educativas	Em andamento
Ações relativas a setores específicos	Monitoramento e orientação dos setores com maior impacto para os	Em andamento

titulares		
Ações relativas a setores específicos	Monitoramento e orientação das atividades de sites agregadores de dados	Em andamento (parcialmente)
Ações relativas a setores específicos	Análise detalhada das denúncias dos setores mais requeridos	Em andamento
Ações relativas a setores específicos	Ações de Conformidade - Setor Público	Não iniciado
Demais atividades	Recrutamento e capacitação de pessoal	Em andamento
Demais atividades	Normatização	Em andamento
Demais atividades	Procedimentos de fiscalização urgentes que não constam no planejamento	Em andamento
Demais atividades	Demandas de outros órgãos	Em andamento
Demais atividades	Demandas de acesso à informação	Em andamento
Demais atividades	Ações de transparência ativa	Em andamento

*Tabela 8 - Ações propostas para 2023
Fonte: elaboração própria*

A seguir serão detalhadas as atividades realizadas para o cumprimento das ações, durante o primeiro semestre de 2023.

» Avaliação das ações propostas relacionadas a procedimentos

Conforme pode ser observado na tabela acima, foram sugeridas, no RCM 2022, diversas ações para o exercício das competências fiscalizatórias, pela ANPD. No que tange às ações relacionadas a procedimentos, a primeira delas foi o desenvolvimento de um sistema eletrônico para recebimento de requerimentos. Tal sistema teria as funções de orientar o demandante, triar, receber e gerar estatísticas sobre os requerimentos, e permitiria ao titular de dados pessoais apresentar um requerimento mais substancial e, assim, com maiores possibilidades de ser processado pela ANPD.

Além disso, esses mecanismos contribuiriam para aumentar a eficiência administrativa ao oferecer à CGF ferramenta capaz de otimizar o tratamento desse tipo de requerimento, simplificando a forma de agregar e armazenar as informações. Tais ferramentas tornariam mais simples e ágil a extração de estatísticas e informações relevantes para o planejamento da fiscalização,

procedimento que, atualmente, é feito de forma manual.

Em dezembro de 2022, a CGF formalizou demanda¹⁸ em que solicita o desenvolvimento de um sistema informatizado para gestão de requerimentos. Como medida alternativa, decidiu-se por elaborar internamente formulários para preenchimento manual a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANPD, a exemplo do desenvolvido para a Comunicação de Incidentes de Segurança.

No que diz respeito ao sistema informatizado, considerando os critérios de priorização constantes no PDTIC, não houve evolução na tratativa. A expectativa é que o desenvolvimento ou contratação do sistema inicie em 2024. Com relação aos formulários de preenchimento manual, estes foram desenvolvidos em conjunto com a nova página para requerimentos¹⁹ e disponibilizados para a população em abril de 2023. Ainda não é possível mensurar os resultados concretos da ação.

Foi sugerido, na mesma ocasião, um fluxo de tratamento de requerimentos e regulamentação de direitos do titular. Um fluxo definido é capaz de trazer diversos benefícios para a sociedade, pois orienta as ações e otimiza o uso de recursos humanos. Além disso, entendeu-se necessário, para a atividade de fiscalização, que os direitos dos titulares fossem tratados por regulamentação específica.

Com relação ao fluxo de tratamento de requerimentos, de acordo com o visto no item » Mentoria para mapeamento de fluxos de processos, a CGF está trabalhando no mapeamento e simplificação dos processos de requerimento, em parceria com a Secretaria-Geral da ANPD e com o MGI. A previsão é de conclusão da mentoria no primeiro semestre de 2024.

No que diz respeito à regulamentação de direitos, a equipe de fiscalização participa do Grupo de Trabalho que visa a regulamentar tais itens pela ANPD.

Com relação à sugestão que diz respeito ao fluxo de processos de atuação preventiva, procedimento preparatório e processo sancionador, que visava a estabelecer fluxos específicos para os procedimentos de fiscalização de natureza preventiva, procedimentos preparatórios e processos administrativos sancionadores, a equipe da Coordenação de Fiscalização tem trabalhado na confecção de manuais e modelos para uniformizar os procedimentos. Já foram mapeados os pontos de melhoria e o novo fluxo tem sido aplicado gradualmente nos novos processos instaurados.

No que diz respeito à recomendação da instituição para estabelecer uma Coordenação de Sanções Administrativas, a fim de que haja condições operacionais para desempenhar a atribuição sancionatória da ANPD, ainda não houve avanços nas tratativas. O aumento do quadro administrativo da Autoridade, por seu turno, depende de alteração legislativa, o que não está sob a governança da CGF.

A Regulamentação das Comunicações de Incidentes de Segurança, a seu

¹⁸ Processo SUPER nº 00261.002527/2022-11.

¹⁹ https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/cidadao-titular-de-dados/denuncia-peticao-de-titular/

turno, está em andamento. A normatização do assunto contemplará, por exemplo, definições de prazo e critérios para sua realização. A Coordenação de Incidentes de Segurança estima, com base nos números apresentados, que haverá aumento no número de comunicações nos próximos anos, especialmente depois de o tema estar regulamentado. Considerando esses aspectos, o Conselho Diretor da ANPD deliberou por determinar à CGF que apresente ao pleno do Conselho, até 31/08/2023, um plano de ação com vistas a reduzir o estoque de comunicados de incidentes de segurança ainda não analisados, incluindo-se, nesse documento, critérios de priorização da análise. O documento já foi elaborado e a análise dos incidentes em estoque já foi iniciada.

Relativamente a ações educativas acerca dos requisitos de admissibilidade de requerimentos, da divulgação de informações sobre a LGPD e sobre direitos dos titulares, da organização de eventos e palestras em conjunto com outros órgãos e organizações da sociedade civil, da criação de materiais educativos que versam sobre direitos do titular, da atualização da página sobre denúncias e petições de titular no sítio eletrônico da ANPD e da orientação de agentes de tratamento e de titulares a respeito de incidentes de segurança do tipo sequestro de dados (*malware/ransomware*), a CGF tem diligenciado no sentido de colaborar com o Grupo de Trabalho de Ações Educativas, conduzido pela Coordenação-Geral de Normatização.

Além disso, a equipe de fiscalização, sempre que possível, participa de eventos, fóruns e workshops que tratam da temática da LGPD. A Coordenação-Geral de Fiscalização também mantém atualizada a página que trata de denúncias e petições e busca estreitar relações com entidades governamentais que atuam com questões relacionadas à LGPD, como é o caso do Banco Central do Brasil, da Agência Nacional de Telecomunicações e da Secretaria Nacional do Consumidor.

» Avaliação das ações propostas relacionadas a setores específicos

No que concerne às ações propostas relacionadas a setores específicos, uma das recomendações apresentadas foi o monitoramento e a orientação dos setores com maior impacto para os titulares, quais sejam, o setor público e o de plataforma digitais. Nesse sentido, a CGF tem se empenhado para concluir os processos de fiscalização e os processos administrativos sancionadores em curso que envolvam especificamente esses setores, bem como tem buscado identificar a necessidade de instaurar novos processos de fiscalização nessas áreas. Recentemente foram instaurados processos face ao INSS e às *Edtechs* e concluído o processo que analisou o tratamento de dados do Telegram, cujo escopo envolvia diretamente direitos dos titulares. Além disso, como demonstrado na seção que trata de » Petição de Titular, o setor de plataforma digitais foi dividido em subáreas, para que a atividade de monitoramento dessa categoria torne-se mais assertiva.

Ações que busquem conferir maior transparência às atividades da CGF, como as sugeridas, estão sendo implantadas gradativamente, como é o caso da

publicação da lista de processos de fiscalização e de processos sancionadores, a publicação do inteiro teor dos autos públicos do processo do Telegram e a publicação da Nota Técnica do caso relacionado ao TikTok.

O monitoramento e a orientação das atividades de sites agregadores de dados foi outra medida proposta pela CGF para o ano de 2023. Essa ação foi sugerida, em parte, em razão do grande número de requerimentos recebidos face a controladores desse setor.

Até o momento, a CGF concentra seus esforços para concluir os processos de fiscalização relacionados a esses setores, como é o caso das Unitfour e Contact Pró. É importante frisar que os processos envolvendo controladores que fazem raspagem e agregação de dados são bastante complexos e nunca foram enfrentados antes pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Em que pese os esforços para buscar jurisprudência junto a outras autoridades de proteção de dados mundiais, não houve avanços significativos, uma vez que esse assunto também não foi abordado, ao que consta, por essas entidades.

Por seu turno, conforme deliberação do Conselho Diretor quando da aprovação do RCM – 2022, a instauração de processo de fiscalização em face dos agregadores de dados "Tudo sobre Todos" e "Transparência.CC" deve integrar a lista de prioridades das atividades de fiscalização em 2023. Tais processos ainda não foram instaurados pela CGF.

Relativamente à análise das denúncias dos setores que tiveram mais reclamações, como é o caso dos setores “Financeiro” e “Telecomunicações”, foi instaurado, ainda em 2022, processo administrativo²⁰ com o objetivo de reanalisar os requerimentos para levantar descrições precisas e detalhadas dos fatos narrados pelos requerentes. O que foi constatado é que há, nesses setores, um grande número de requerimentos que não necessariamente dizem respeito à atuação da ANPD, como é o caso das ligações indesejadas e das fraudes. No entanto, ainda que esses requerimentos não versem sobre assuntos de competência da Autoridade, é imprescindível a orientação dos titulares de dados acerca das providências que podem ser tomadas e quais instituições acionar nesses casos. Por esse motivo, a ANPD solicitou agenda de reuniões com o Banco Central do Brasil, a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria Nacional do Consumidor para tratar desses casos. Ainda não há definições sobre o assunto.

Ações de conformidade do Setor Público também foram propostas no 1º Relatório de Ciclo de Monitoramento, vez que o setor público foi responsável por parcela considerável das comunicações de incidentes de segurança recebidos pela ANPD em 2022, além de ser quase a totalidade das entidades que compõem os processos sancionadores. Embora o setor público esteja presente nas ações de fiscalização orientativas e preventivas, não foram tomadas ações específicas para esse setor, até o momento, considerando que a CGF já se encontra no seu limite operacional.

²⁰ Processo Super nº 00261.000403/2023-82.

» Avaliação das ações propostas relacionadas as demais atividades

As ações propostas nessa seção são, em verdade, atividades desempenhadas de forma rotineira pela CGF, motivo pelo qual não é possível avaliar pontualmente o cumprimento das ações.

Ações de recrutamento, seleção e capacitação são necessárias para compor e manter a equipe de fiscalização. Embora a ANPD tenha publicado edital para recrutamento de novos servidores, a requisição destes pode ser bastante morosa. Ademais, a alta rotatividade dos profissionais - que não possuem vínculo com a Autoridade - agrava esse cenário. Por isso, é de extrema importância que as tratativas para um concurso público para a ANPD sejam levadas adiante. Não menos importante, é preciso investir em ações de treinamento e capacitação para novos e antigos servidores. Ressalte-se que, em 2023, não foram oferecidos novos cursos de capacitação para os servidores.

No que tange à participação dos servidores nos Grupos de Trabalho e Equipes de projetos relacionados à atividade de normatização, a CGF participa, em regra, de todos os projetos que visam a regulamentar assuntos relacionados às atividades de fiscalização, conforme abordado na seção » Participação em Grupos de Trabalho e Equipes de Projeto.

Sobre os processos de fiscalização urgentes que não foram previstos no planejamento, em 2023 foi instaurado processo de fiscalização face a algumas empresas do setor varejista de farmácias, em razão de estudo apresentado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa. Embora não constasse inicialmente no planejamento da fiscalização, o Conselho Diretor deliberou pela necessidade de fiscalização no âmbito do tratamento de dados realizados pela categoria.

Além disso, faz parte do escopo das atividades desempenhadas rotineiramente pela equipe de fiscalização a resposta a demandas de outros órgãos e demandas de LAI. Registre-se que, em 2023, foram respondidas tempestivamente todas as demandas endereçadas à CGF.

Por fim, foram executadas ações de transparência ativa, como forma de conferir maior transparência às atividades da CGF. Foram incluídos no sítio eletrônico da ANPD dados de requerimentos, de comunicados de incidente de segurança e de processos de fiscalização e processos sancionadores.



Ações propostas para o Biênio 2024 - 2025

Mapa de Temas Prioritários

» Premissas

O Regulamento de Fiscalização determina que a Coordenação-Geral de Fiscalização realizará o monitoramento das atividades de tratamento de dados pessoais, visando, dentre outras ações, planejar e subsidiar a atuação fiscalizatória com informações relevantes. Para tanto, a CGF dispõe de dois instrumentos, quais sejam, o Relatório de Ciclo de Monitoramento e o Mapa de Temas Prioritários.

O Relatório de Ciclo de Monitoramento tem a função de avaliar e apresentar indicadores e resultados relevantes para as atividades de fiscalização realizadas no ciclo anterior. Além disso, o relatório tem a atribuição de direcionar a estratégia de atuação orientativa, preventiva e repressiva, bem como as medidas a serem adotadas ao longo do próximo ciclo.

O Mapa de Tema Prioritários, por seu turno, é instrumento estratégico e tem a missão de estabelecer os temas prioritários que serão considerados pela ANPD para fins de estudo e planejamento da atividade de fiscalização. É documento a ser elaborado pela CGF, com apoio das demais áreas técnicas da ANPD.

Assim, nota-se que ambos os instrumentos são interdependentes e se retroalimentam, na medida em que o Relatório de Ciclo de Monitoramento é insumo para o Mapa de Temas Prioritários e ao mesmo tempo avalia as atividades de fiscalização realizadas com base nos temas propostos pelo MTP.

» Temas Propostos

Considerando as premissas apresentadas, a iminente elaboração do 1º Mapa de Temas Prioritários pela CGF e as análises realizadas tanto no presente Relatório de Ciclo de Monitoramento quanto no anterior, é necessária a indicação de temas a serem considerados para a incorporação no MTP 2024/2025. São eles:

- › Agregadores de Dados;
- › Setor Público, especialmente relacionado aos poderes executivo e judiciário;
- › Telecomunicações;
- › Financeiro;
- › Plataformas Digitais, especialmente relacionado às intermediadoras de serviços;
- › Direito dos titulares;
- › Ações Educativas.

É importante considerar a relevância dos setores “Agregadores de Dados” e “Setor Público”, já que, pelo segundo ciclo consecutivo, eles figuram entre os mais requeridos nas denúncias.

Já os setores de “Telecomunicações”, “Plataformas Digitais” e “Financeiro” aparecem com mais frequência nas petições de titular. Nesse sentido, ambos os temas se interconectam com outro assunto sugerido: “Direito dos Titulares”.

Por fim, as ações educativas são fundamentais para que tantos os titulares de dados (no caso dos requerimentos), quanto os agentes de tratamento (no caso dos incidentes de segurança), possam compreender e aplicar corretamente a LGPD, seja exigindo seus direitos ou protegendo dados de titulares.

Ações propostas para o biênio 2024 - 2025

» Ações relacionadas à requerimentos

Além dos temas propostos para inclusão no Mapa de Temas Prioritários, outras ações podem ser vislumbradas com o intuito de aprimorar a atividade de fiscalização.

A primeira delas é atinente ao sistema de recebimento de requerimentos. Conforme exposto na seção [Requerimentos](#), um sistema adequado para o recebimento de requerimentos melhorará consideravelmente a qualidade do trabalho desempenhado pela Divisão de Monitoramento e, conseqüentemente, pela Coordenação-Geral de Fiscalização. Além disso, tal sistema facilitaria o acesso do titular de dados aos serviços da ANPD, a exemplo do que já ocorre no âmbito do portal consumidor.gov.br. Por fim, um sistema com ferramenta de geração de relatórios automatizados possibilitaria ações de transparência ativa mais frequentes por parte da ANPD.

No que diz respeito à dificuldade de contato com o controlador, sugere-se duas ações. Uma delas é relacionada à publicização, no sítio eletrônico da ANPD, das informações dos controladores que não respondem ao pedido de manifestação da autoridade. Essa ação visa coibir a ausência de resposta por parte do controlador. A outra medida visa mitigar a dificuldade de encontrar um canal de contato com o controlador. Nesse sentido, a ANPD poderia regulamentar a obrigatoriedade de que o controlador disponibilize uma ferramenta adequada para que a ANPD possa contatá-lo de forma ágil, a exemplo de um endereço de correio eletrônico dedicado para tal finalidade.

Ainda em relação aos requerimentos, é preciso conscientizar os titulares de dados acerca dos requisitos mínimos que uma petição de titular ou uma denúncia precisam conter. No caso das petições, a falta de contato prévio com o controlador e falta da descrição do fato certo são os maiores fatores que causam a recusa no processamento do requerimento. Já no caso da denúncia, a maior causa de inaptidão do requerimento é a falta de verossimilhança quando da apresentação de denúncia anônima.

Nessa perspectiva, uma das possíveis ações a serem implementadas consiste na atualização da página da Ouvidoria (responsável pela recepção das denúncias



anônimas), para que constem, de forma clara, os requisitos para processamento da denúncia. Outras medidas, como vídeos educativos, a divulgação de materiais sobre como peticionar/denunciar, poderiam ser igualmente úteis.

No que diz respeito à falta de uniformização do conteúdo das respostas sobre os mesmos temas encaminhadas ao usuário pela Ouvidoria e pela CGF, sugere-se que o recebimento de requerimentos pela ANPD seja concentrado na CGF. Todos os requerimentos podem e devem ingressar na Autoridade diretamente via Coordenação-Geral de Fiscalização. Assim, é possível assegurar a uniformização dos entendimentos e do retorno ao cidadão.

» *Ações relacionadas à setores*

Os setores “Agregadores de Dados”, “Público”, “Plataformas Digitais”, “Telecomunicações” e “Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão”, a exemplo de 2022, seguem como os mais requeridos.

Nesse sentido, é importante que a CGF conclua os processos de fiscalização em andamento e que estão relacionados a esses setores. O encerramento dos processos e a publicização das respectivas decisões pode contribuir significativamente para que haja maior adequação dos agentes de tratamento dessas categorias à LGPD, uma vez que a jurisprudência e os precedentes da autoridade tendem a consolidar o entendimento sobre tratamento de dados.

Além disso, cabe à CGF instaurar oportunamente processos de fiscalização face aos agregadores de dados Transparência C.C e Tudo Sobre Todos, conforme determinação exarada pelo Conselho Diretor.

Com relação aos setores de “Telecomunicações” e “Bancos, Financeiras e Administradoras de Cartão”, é necessário dar prosseguimento às discussões juntos ao Bacen, Anatel e Senacon, para viabilizar ações conjuntas no sentido de resguardar os direitos dos titulares e de endereçar questões que extrapolam a égide da ANPD.

Especificamente com relação ao setor “Público”, vale mencionar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a ANPD e a Controladoria-Geral da União (CGU), assinado recentemente. A expectativa é de que a Coordenação-Geral de Fiscalização possa se beneficiar da grande capilaridade das estruturas de fiscalização de outros órgãos públicos do poder executivo.

No que tange ao Poder Judiciário, conforme relatado, houve aumento considerável nas denúncias de violação de sigilo em autos judiciais, com conseqüente exposição de dados pessoais. Nessa perspectiva, a formalização de um Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos moldes do assinado com a CGU, pode igualmente trazer benefícios aos titulares de dados, no sentido de preservar eventuais informações sensíveis.

Recentemente, o CNJ lançou um ciclo de monitoramento com o objetivo de avaliar o resultado regulatório da Resolução 363/2021, que estabelece medidas a serem adotadas pelos tribunais no âmbito do processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A CGF entende que o resultado dessa avaliação pode contribuir para a análise da eventual necessidade de uma abordagem fiscalizatória nos tribunais.



» Ações relacionadas à procedimentos e processos

No caso de ações relacionadas a procedimentos e processos, é recomendável que a DIM/CGF conclua e implemente as soluções apontadas pela mentoria realizada para mapeamento de fluxos e simplificação de processos.

Para além do mapeamento dos fluxos de requerimentos, é de suma importância mapear e incluir ações de auditoria no escopo das atividades rotineiras da CGF. A auditoria é o mecanismo utilizado pela ANPD para verificar, *in loco*, as condições do tratamento de dados realizado pelo agente de tratamento, especialmente no que se relaciona a requisitos técnicos de segurança da informação e de governança.

Conforme já explorado no RCM – 2022, o estabelecimento de uma nova coordenação na CGF, dedicada a aplicação de sanções administrativas, proporcionaria melhores condições operacionais para que a equipe de fiscalização desempenhe adequadamente suas funções. Vale lembrar que a atribuição sancionatória foi plenamente conferida após a publicação da norma de dosimetria, em fevereiro de 2023.

Em conjunto com a criação dessa coordenação, é necessário que a ANPD se empenhe para estabelecer um fluxo de cobrança de multas, resultado da sua atuação sancionatória. Esse fluxo deve prever a interlocução da CGF com a Procuradoria Federal Especializada, responsável pela cobrança judicial dos valores, e com a Coordenação-Geral de Administração, responsável por emitir e baixar as Guias de Recolhimento para o pagamento.

Em 2023, a CGF ampliou as informações disponibilizadas ao público em um esforço constante para promover a transparência ativa. Foram divulgados autos públicos de processos de fiscalização e de processos sancionadores, notas técnicas de processos de fiscalização em andamento e dados de requerimentos e de incidentes de segurança.

Não obstante, é preciso aprimorar tais ações, tanto em periodicidade quanto em extensão das informações divulgadas. Com relação aos requerimentos, uma vez que o sistema de gerenciamento estiver disponível, será possível gerar relatórios de forma simplificada, de maneira que a atualização das informações poderá ser feita em intervalos muito menores. Além disso, um novo sistema de peticionamento eletrônico próprio da ANPD está em vias de implementação, o que facilitaria o acesso, pela população, aos autos públicos dos processos de fiscalização. Ainda, a contratação da ferramenta de Power B.I, bem como a capacitação dos servidores para o uso desta, seria fator determinante para a melhoria das ações de transparência.

Outra atividade que é rotineiramente desempenhada pela equipe de fiscalização diz respeito a respostas a demandas externas. São inúmeros pedidos respondidos anualmente (da ordem de centenas), advindos de múltiplos órgãos, mas com predomínio de pedidos provenientes do Ministério Público. Essa atividade demanda do escasso quadro de servidores da Autoridade um tempo considerável para análise e elaboração de respostas adequadas. Ademais, não há uniformidade no prazo consignado para resposta aos órgãos, ocasionando a interrupção de outras atividades desempenhadas para que o retorno ao demandante seja dado em prazo adequado. Dessa forma, sugere-se a elaboração



de portaria a fim de padronizar os prazos para resposta aos órgãos petionários. Tal medida proporcionaria melhores condições de planejamento, gestão e alocação de mão de obra por parte da CGF.

Outra ação capaz de contribuir para o aprimoramento do planejamento das ações da CGF seria o alinhamento dos instrumentos da fiscalização com os estudos realizados pela CGTP. Isso porque os temas objeto de estudo pela equipe de tecnologia e pesquisa podem desencadear ações de fiscalização não programadas, caso não se vislumbre a convergência entre tais temas.

» Outras ações

Para além das atividades relacionadas acima, outras ações a serem implementadas nos próximos anos podem ser sugeridas.

O Regulamento de Fiscalização da ANPD estabelece, em seu art. 19, parágrafo único, que o ciclo de monitoramento será anual, podendo ser estabelecido prazo superior por decisão do Conselho Diretor. Nesse sentido, recomenda-se que o ciclo de monitoramento seja bianual, assim como a elaboração do respectivo Relatório, acompanhando o cronograma previsto para o Mapa de Temas Prioritários. Dessa forma, é possível avaliar de forma plena e síncrona as atividades de fiscalização, consoante ao proposto no MTP e nesse RCM.

Além disso, conforme já exposto no RCM – 2022, sugere-se que as ações visando ao recrutamento de servidores para a área de fiscalização sejam constantes, tendo em vista a crescente demanda de trabalho, de modo a permitir o adequado exercício das atribuições regimentais da CGF. Outrossim, é imprescindível a realização de concurso público objetivando preencher de forma permanente os postos de trabalho no órgão, considerando que a requisição de servidores sem vínculo com a ANPD é bastante morosa, e que este tipo de movimentação de pessoal faculta a elevada rotatividade dos agentes públicos.

Por fim, é desejável que a CGF adote um instrumento de planejamento adicional, além do RCM e do MTP, com foco nas atividades de curto prazo. Tal instrumento, embora não esteja contemplado no Regulamento de Fiscalização, atuaria de forma complementar ao Mapa de Temas Prioritários e ao Relatório do Ciclo de Monitoramento, que são instrumentos estratégicos e táticos de planejamento das atividades de longo e médio prazo. Não há, atualmente, um instrumento operacional que foque nas tarefas rotineiras e nos resultados mais imediatos. Dessa forma, o instrumento de planejamento operacional se prestaria a acompanhar o progresso das ações planejadas, de forma que os objetivos de longo prazo possam ser alcançados a contento.





Considerações finais

O Relatório de Ciclo de Monitoramento da ANPD, referente ao primeiro semestre de 2023, apresenta uma visão abrangente das atividades de fiscalização da Autoridade.

Entre os principais pontos levantados no relatório, destacam-se a inclusão da avaliação das atividades de fiscalização propostas no ciclo anterior, bem como de propostas de temas para a confecção do Mapa de Temas Prioritários. O relatório também apresenta informações sobre as atividades realizadas pela ANPD, incluindo requerimentos, processos de fiscalização e comunicados de incidente de segurança.

Ao longo do relatório, é possível perceber o compromisso da ANPD em trabalhar para garantir a conformidade, pelos agentes de tratamento, com as diretrizes de proteção de dados e aprimorar a salvaguarda dos direitos individuais.



Referências Legislativas, Regulamentares e Normativas

- › Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- › Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- › Decreto Regulamentar da LGPD – Decreto Federal nº 10.474 de 26 de agosto de 2020;
- › Regimento Interno da ANPD – Portaria ANPD nº 1 de 08 de março de 2021;
- › Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador – Resolução CD/ANPD nº 1 de 28 de outubro 2021;
- › Detalhamento das unidades administrativas constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança da estrutura regimental da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - Portaria ANPD nº 32, de 30 de setembro de 2022;
- › Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas - Resolução CD/ANPD nº 4, de 24 de fevereiro de 2023.





ANPD

Autoridade
Nacional de
Proteção de Dados